



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2021 – PMBEX-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00016/2021 – PMBEX-FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 09 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:30HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 18 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:45HORAS
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOESPMBY/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2021 – PMBEX-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00016/2021- PMBEX-FMS**

PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Emanuel da Silva Alves, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2021 – PMBEX-FMS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As **“Propostas de Preços”** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 18 de março de 2021, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOESPMBY/](https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As **“Propostas de Preços”** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da edilidade, Sr. Emanuel da Silva Alves e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site, é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no ANEXO I do Edital.

1.3. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 09 de março de 2021, às 13h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 18 de março de 2021, às 08h: 30min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 18 de março de 2021, às 08h: 45min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

4.3.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.3.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.3.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.3.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

4.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:

9.10.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:

a) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irredutível, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

10.6. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

1111.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux – PB, <http://www.portaldecomprasbayeux.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço unitário por item**.

11.17. Após o encerramento da disputa dos lances, a licitante vencedora fica obrigada a enviar via meio eletrônico para o e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, toda documentação prevista no item 12 (habilitação) e proposta conforme o item 14, em no máximo 3 (três) horas, ou através do campo próprio no sistema de Compras Públicas de Bayeux – PB, e aguardar declaração de vencedor, em seguida via Sedex, para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, localizada NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, JOÃO PESSOA/PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, no prazo de 03 (três) dias úteis toda documentação e a proposta comercial final, e com todas as especificações da proposta vencedora. **ESTARÃO ISENTAS DO ENVIO POR**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEDEX DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AQUELAS LICITANTES QUE REMETEREM SUA DOCUMENTAÇÃO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.

11.18 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

11.2.6. Sorteio.

11.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.4)** Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.
- b)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- b.1)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b.2)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b.3)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.4)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
- c)** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- c.1)** Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).
- d)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f)** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h)** Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j)** A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

13.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9.1 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

15.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

15.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

15.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

15.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão no prazo de 30 (trinta) minutos, com registro em campo próprio do sistema "Compras Públicas de Bayeux – PB " das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

18.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

18.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

18.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

18.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

19.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

19.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

19.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

19.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

21.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.5. cometer fraude fiscal;
- 21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.2.7. Não celebrar o contrato;
- 21.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.2.9. Apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

21.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

21.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

22.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

25.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

25.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

25.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

25.7. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

25.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

25.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

26.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

27.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

27.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

27.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

27.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

27.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

27.1.6. Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA**, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

27.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

27.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

27.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

27.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

27.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

27.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

27.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

27.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

27.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

27.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

27.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

28. DA FONTE DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2046 1012 – MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS (MDE, QSE E FUNDEB)

2.07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15451.3036 1022 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.3036 1025 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E ÁREAS DE LAZER

04.122.2002 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.3012 2041 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

04.122.3012.2044 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

29.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.

29.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

29.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 05 de Março de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
LOTE 01: ALVENARIA			
1	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	15
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG.	40
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	KG.	40
4	AREIA FINA	METRO	360
5	AREIA GROSSA	METRO	360
6	AREIA MÉDIA	METRO	360
7	AZULEJO 15 X 15 CM - COR BRANCO	METRO	1.800
8	BLOCO CERÂMICA PARA LAJE	UNID.	2.250
9	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	UNID.	300
10	BOCAL DE CALHA PVC 170	UNID.	180
11	BRITA 19	METRO	360
12	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	PCT.	9
13	BUCHA FIX NYLON 10MM	UNID.	7.500
14	BUCHA FIX NYLON 12MM	UNID.	7.500
15	BUCHA FIX NYLON 6MM	UNID.	7.500
16	BUCHA FIX NYLON 8MM	UNID.	7.500
17	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNID.	7.500
18	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12 (PACOTE COM 150)	PCT.	45
19	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 6	UNID.	7.500
20	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	UNID.	7.500
21	CABECEIRA DE CALHA DIREITA PVC 170	UNID.	120
22	CABECEIRA DE CALHA ESQUERDA PVC 170	UNID.	120
23	CALHA DE PVC 170	METRO	900
24	CALHA DE ZINCO QUADRADA (100X100X6000)	UNID.	300
25	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	UNID.	300
26	CASCALHINHO	METRO	360
27	CHAPA DE ACRILICO TRANSPARENTE (2000X1000X5MM)	FOLHA	30
28	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 0,80 M - ROLO	ROLO	60
29	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	ROLO	60
30	CHAPA LISA DE ALUMÍNIO PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	ROLO	30
31	CIMENTO 50KG	UNID.	12.000
32	COBOGÓ 24X24X10CM	UNID.	450

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	COLA SILICONE 270GR TRANSP. (CAIXA C/ 12 UNIDS.)	CAIXA	120
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA - 50X20X10CM	UNID.	360
35	EMENDA CALHA DE PVC 170	UNID.	30
36	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	UNID.	225
37	FIXADOR PITÕES COM BUCHA N.: 08	UNID.	225
38	FORRO DE PVC EM RÉGUA 6 METRO DE COMPRIMENTO X LARGUA DE 20CM	UNID.	1.500
39	GESSO EM PÓ SACO	UNID.	30
40	GRAMPO PARA MURO - DENTE DO CÃO (CAIXA COM 100)	CAIXA	120
41	HASTE DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE ALUMÍNIO	UNID.	360
42	IMPERMIABILIZANTE PARA LAJE (BALDE 18L)	BALDE	38
43	JANELA BASCULANTE 100X100CM	UNID.	120
44	JANELA BASCULANTE 100X40CM	UNID.	90
45	JANELA BASCULANTE 120X120CM DE FERROVIAS	UNID.	120
46	JANELA BASCULANTE 40X40CM	UNID.	90
47	JANELA BASCULANTE 40X60CM DE ALUMÍNIO	UNID.	90
48	JANELA BASCULANTE 80X100CM	UNID.	120
49	JANELA BASCULANTE 80X80CM	UNID.	120
50	LAJOTA	UNID.	1.200
51	MANTA ASFÁLTICA EM ALUMÍNIO	ROLO	30
52	MANTA PARA CALHA	M ²	600
53	MANTA PARA LAJE	M ²	600
54	MASSA COLANTE AC 1	UNID.	300
55	MASSA COLANTE AC 2	UNID.	450
56	MASSA COLANTE AC 3	UNID.	300
57	MASSA COLANTE PARA GESSO	UNID.	75
58	MASSA PLÁSTICA	UNID.	300
59	MASSA RÁPIDA 1.000G	UNID.	150
60	MICTÓRIO COMPLETO	UNID.	45
61	NÍVEL DE MÃO	UNID.	30
62	PARAFUSO 1/4" X 1/2" FENDA COM PORCA	UNID.	4.500
63	PARAFUSO 10 - FENDA	UNID.	9.000
64	PARAFUSO 10 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	9.000
65	PARAFUSO 12 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	150
66	PARAFUSO 12 - SISTEMA PHILIPS - (PACOTE 100)	PCT.	150
67	PARAFUSO 6 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	150
68	PARAFUSO 6 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	9.000
69	PARAFUSO 8 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	120
70	PARAFUSO 8 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	9.000
71	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 6-4,5X50MM	UNID.	3.000
72	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 10-5,5X50MM	UNID.	3.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 8-5,5X50MM	UNID.	3.000
74	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELAS, SENDO UMA DE ALUMINIO E UMA DE BORRACHA.	UNID.	3.000
75	PEDRA PARALELEPÍPEDO	UNID.	3.000
76	PEDRA GRANÍTICA	M	1.800
77	PISO ALERTA CIMENTO HIDRÁULICO -EXTERNO - PLACA 25 X 25 CM	UNID.	75
78	PISO ALERTA PVC -TÁTIL - PLACA 25X25CM	UNID.	300
79	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	M ²	1.500
80	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	M ²	750
81	PLACA DE GESSO ACARTONADA - 1,20MX1,80MX12,5MM	UNID.	180
82	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	UNID.	1.500
83	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR	UNID.	30
84	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - ÁGUA	UNID.	30
85	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - CO2	UNID.	30
86	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - PÓ QUÍMICO	UNID.	30
87	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	30
88	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNID.	30
89	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EMERGÊNCIA	UNID.	30
90	PORCA GALVANIZADA 3/8" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	450
91	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	450
92	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	UNID.	15
93	PRIME PARA MANTA	LATA	23
94	RACHINHA	METRO	450
95	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UNID.	15
96	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	UNID.	750
97	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10 NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, CINZA	METRO	2.550
98	SISAL PARA GÊSSO	KG.	75
99	SUPORTE DE CALHA PVC 170	UNID.	150
100	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADO	UNID.	120
101	TELA MOSQUITEIRO - CORES : VERDE, BRANCO- ROLO	ROLO	9
102	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	UNID.	75.000
103	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	UNID.	600
104	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	UNID.	30
105	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 3,66MX110MMX6MM	UNID.	1.500
106	TELHA TRANSLUCIDA PERFIL DE POLIPROPILENO ATCO	UNID.	45
107	TERRA VEGETAL	METRO	144
108	TIJOLOS COM OITO FUROS	UNID.	450.000
109	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	UNID.	150
110	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	UNID.	36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111	VEDA CALHA (280G)	UNID.	150
112	VEDALIT (BALDE 18L)	BALDE	36
113	VERGALHÃO 10,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	675
114	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	180
115	VERGALHÃO 5,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	675
116	VERGALHÃO 6,3MM (VARÃO COM 12M)	VARA	675
117	VERGALHÃO 8,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	675
118	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	LITRO	1.500
LOTE 02: ELÉTRICA			
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	UNID.	900
120	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,6	UNID.	900
121	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	180
122	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1.1/2", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	180
123	ABRAÇADEIRA METALICA DE 3/8, INCLUSO PARAFUSO	UNID.	600
124	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 1/2	UNID.	1.200
125	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 3/4	UNID.	1.200
126	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 1"	UNID.	1.200
127	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	18
128	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNID.	150
129	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	150
130	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1" 1/2	UNID.	150
131	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	UNID.	225
132	BOCAL DE LOUÇA	UNID.	225
133	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	UNID.	210
134	BROCA P/ FERRO (VARIADAS)	UNID.	210
135	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	UNID.	210
136	CABO 120MM ² EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	150
137	CABO 50MM ² EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	75
138	CABO 70MM ² EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	150
139	CABO COBRE NU 10 MM ²	METRO	1.500
140	CABO COBRE NU 16 MM ²	METRO	1.500
141	CABO COBRE NU 25 MM ²	METRO	1.500
142	CABO COBRE NU 50 MM ²	METRO	180
143	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 50 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	150
144	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 70 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	150
145	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 120 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	150
146	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 10 MM ² - PVC - 1KV (PÇ 100M)	PEÇA	90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 16 MM ² - PVC - 1KV (PÇ 100M)	PEÇA	60
148	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 25 MM - PVC - 750V	PEÇA	60
149	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 35 MM ² - PVC - 750V	PEÇA	60
150	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 50 MM - PVC - 750V	PEÇA	60
151	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	PEÇA	75
152	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	PEÇA	300
153	CABO FLEXÍVEL 4.0 (100 METROS)	PEÇA	900
154	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS)	PEÇA	750
155	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS) DE 1 KV	PEÇA	186
156	CAIXA DE DERIVAÇÃO ¾ METÁLICA - S/ TAMPA (CONDULENTE)	UNID.	36
157	CAIXA DE PASSAGEM (300X220X120MM)	UNID.	45
158	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO (POLICARBONATO)	UNID.	45
159	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W BRANCA CHAPA	UNID.	600
160	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X20W BRANCA	UNID.	600
161	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UNID.	180
162	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	UNID.	180
163	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	UNID.	30
164	CANALETA COM ADESIVO EM PVC SISTEMA X - NA COR BRANCA (20X10X2MTS)	UNID.	300
165	CANALETA EM PVC SISTEMA X (20X10X2MTS)	UNID.	300
166	CANALETAS VAZADAS DE ½	UNID.	150
167	CANALETAS VAZADAS DE ¾	UNID.	150
168	CANALETAS VAZADAS DE 20X20	UNID.	150
169	CANALETA ABERTA (30X30X2000MM)	UNID.	1.050
170	CANALETA ABERTA (50X50X2000MM)	UNID.	1.050
171	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + GERAL COM 24 DISJUNTORES DIN QDETGII150	UNID.	90
172	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 10	UNID.	300
173	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 16	UNID.	300
174	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 2,5	UNID.	900
175	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 4	UNID.	900
176	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 6	UNID.	900
177	CONECTOR GTDU 3/8"	UNID.	120
178	CONECTOR PARA HASTE	UNID.	180
179	CAPACITOR DE 4,7MF 400V	UNID.	375
180	CAPACITOR DE 8,0MF 400V	UNID.	375
181	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1"	UNID.	150
182	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	UNID.	150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	150
184	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	150
185	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	UNID.	300
186	DISJUNTOR 1 PÓLO 15 AMPERES.	UNID.	180
187	DISJUNTOR 1 PÓLO 20 AMPERES.	UNID.	180
188	DISJUNTOR 1 PÓLO 25 AMPERES.	UNID.	180
189	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 16	UNID.	450
190	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 25	UNID.	600
191	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 32	UNID.	150
192	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 100	UNID.	15
193	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 50	UNID.	150
194	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 70	UNID.	45
195	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES.	UNID.	150
196	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES.	UNID.	150
197	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	UNID.	150
198	DISJUNTOR DR 25	UNID.	90
199	DISJUNTOR DR 32	UNID.	90
200	DISJUNTOR DR 40	UNID.	90
201	DISJUNTOR DR 63	UNID.	90
202	DISJUNTOR DR 80	UNID.	90
203	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ROLO 50 M)	ROLO	30
204	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	UNID.	900
205	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	UNID.	225
206	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	UNID.	225
207	ESMERILHADEIRA PARA FERRO	UNID.	3
208	FECHO PARA FITA BANT-IT	UNID.	75
209	FECHO PARA FITA DE AÇO 3/4" – BRAÇA – KIT	UNID.	150
210	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS	UNID.	72
211	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 1,5 MM ² - PVC - 750KV	METRO	450
212	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 2,5 MM ² - PVC - 750KV	METRO	6.000
213	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 4,0 MM ² - PVC - 750KV	METRO	300
214	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 6,0 MM ² - PVC - 750KV	METRO	45
215	FIO PARALELO 1,5 (100 METROS)	PEÇA	22
216	FIO PARALELO 2,5 (100 METROS)	PEÇA	22
217	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 19X05MM	METRO	180
218	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10 M	UNID.	75
219	FIXADOR DE FIO DUPLO 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	PCT.	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	FIXADOR DE FIO SIMPLES 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	PCT.	75
221	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	12
222	GLICERINA	LITRO	15
223	HASTE ATERRAMENTO 1.0 MT	UNID.	75
224	HASTE ATERRAMENTO 2.5 MTS	UNID.	180
225	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UNID.	1.200
226	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UNID.	1.200
227	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UNID.	1.200
228	LÂMPADA DE 250W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	120
229	LÂMPADA DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	120
230	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W BASE E40	UNID.	120
231	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40	UNID.	120
232	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNID.	900
233	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID.	1.200
234	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	UNID.	4.500
235	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT23957 100LM	UNID.	360
236	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA RECARREGÁVEL, BOCAL E27 BIVOLT	UNID.	50
237	MAKITA PROFISSIONAL	UNID.	10
238	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¾	UNID.	150
239	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1 “ ¼	UNID.	150
240	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1” ½	UNID.	150
241	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	UNID.	150
242	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO (RESIDENCIAL) COM SELO DO INMETRO E DATA DE VALIDADE	METRO	150
243	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	UNID.	120
244	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	UNID.	300
245	PLACA CEGA 2X4	UNID.	450
246	PLACA CEGA 4X4	UNID.	450
247	PLAFONIER, COD. 818208	UNID.	6.000
248	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	UNID.	300
249	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	UNID.	300
250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	UNID.	30
251	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	UNID.	60
252	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS (METAL)	UNID.	60
253	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO PADRÃO ENERGISA CMD3 - N3	UNID.	30
254	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (METAL) - PADRÃO ENERGISA	UNID.	60
255	REATOR CONVENCIONAL DE 20 W	UNID.	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

256	REATOR CONVENCIONAL DE 40 W	UNID.	300
257	RELÉ FOTO ELÉTRICO LC-10 220V 2000W (ACENDE A NOITE E APAGA DURANTE DIA)	UNID.	180
258	SENSOR DE PRESENÇA ECONÔMICO SLET MODELO TETO 360°	UNID.	75
259	SERRA DE DISCO COMPLETA (MOTOR E MESA)	UNID.	6
260	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	UNID.	300
261	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	UNID.	150
262	TOMADA DUPLA 20A 250V	UNID.	300
263	TOMADA EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	UNID.	300
264	TOMADA EXTERNA 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	UNID.	75
265	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A 250V	UNID.	300
266	TOMADA PARA COMPUTADOR, DE EMBUTIR, (2P+T), 20 AMP-125/220 V.	UNID.	375
267	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNA, (2P+T), 20 AMP-125/220 V	UNID.	375
268	TOMADA SIMPLES 20A 250V	UNID.	1.800
269	TRILHO DIM	UNID.	30
270	TUBO ELÉTRICO ROSCA ¾	UNID.	75
271	TUBO ELÉTRICO ROSCA 1 ½"	UNID.	75
272	TUBO ELÉTRICO ROSCA 1"	UNID.	75
LOTE 03: HIDRÁULICA			
273	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1.½" ROSCA SEM FIM	UNID.	225
274	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1" ROSCA SEM FIM	UNID.	225
275	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 20X1/2	UNID.	1.500
276	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 25X3/4	UNID.	1.500
277	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 32X1"	UNID.	1.500
278	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 40X1 1/4"	UNID.	450
279	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 50X1 1/4"	UNID.	450
280	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 60X 2"	UNID.	150
281	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNID.	120
282	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UNID.	120
283	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNID.	120
284	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	UNID.	120
285	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNID.	120
286	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNID.	120
287	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA RESISTRO 32MM X 1"	UNID.	120
288	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ½"	UNID.	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

289	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1,1/2"	UNID.	120
290	ANEL DE BORRACHA DN 40MM	UNID.	120
291	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	120
292	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	UNID.	120
293	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4"	UNID.	120
294	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	120
295	BOLSA LIGAÇÃO 1 1/2	UNID.	120
296	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	120
297	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	600
298	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	600
299	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	UNID.	225
300	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 20 MM	UNID.	225
301	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	UNID.	225
302	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 MM	UNID.	75
303	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	UNID.	75
304	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20 MM	UNID.	75
305	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	UNID.	75
306	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 32 MM	UNID.	75
307	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	UNID.	75
308	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UNID.	150
309	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 1/2"	UNID.	75
310	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4"	UNID.	75
311	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1"	UNID.	75
312	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4"	UNID.	75
313	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 1"	UNID.	75
314	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 3/4"	UNID.	75
315	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	UNID.	75
316	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNID.	75
317	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNID.	75
318	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNID.	75
319	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNID.	75
320	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	90
321	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	45
322	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	30
323	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (COR BRANCA)	UNID.	1.500
324	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UNID.	30
325	CANO PVC (ÁGUA) 20MM	VARA	450
326	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	VARA	450
327	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	VARA	450

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

328	CANO PVC (ÁGUA) 40MM	VARA	150
329	CANO PVC (ÁGUA) 50MM	VARA	150
330	CANO PVC (ÁGUA) 60MM	VARA	45
331	CANO PVC (ÁGUA) 75MM	VARA	45
332	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	VARA	375
333	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	VARA	45
334	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	VARA	75
335	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	VARA	75
336	CANO PVC (ESGOTO) 75MM	VARA	75
337	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	75
338	CAP ESGOTO 40MM	UNID.	75
339	CAP ESGOTO 50MM	UNID.	75
340	CAP ESGOTO 75MM	UNID.	75
341	CAP ROSCA DE 1 "	UNID.	75
342	CAP ROSCA DE 1/2 "	UNID.	180
343	CAP ROSCA DE 3/4 "	UNID.	75
344	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	180
345	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	180
346	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	75
347	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	75
348	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	75
349	CHUVEIRO ELÉTRICO COM DUCHA	UNID.	36
350	CHUVEIRO PVC	UNID.	225
351	COLA ADESIVA PLÁSTICA AZUL PARA PVC DE ALTA PRESSÃO (POTE COM 175G)	UNID.	75
352	COLA PARA CANO 75 G	UNID.	75
353	COLAR TOMADA SOLDÁVEL 50X ¾	UNID.	75
354	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CONJ.	150
355	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR COR BRANCA	UNID.	7
356	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	UNID.	7
357	CUBA EM AÇO INOX 40 X 34 CM	UNID.	7
358	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	UNID.	7
359	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UNID.	75
360	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM	UNID.	75
361	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50MM	UNID.	75
362	CURVA 90 CURTA ESGOTO 75MM	UNID.	75
363	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	UNID.	75
364	CURVA 90 LONGA ESGOTO 150MM	UNID.	75
365	CURVA 90 LONGA ESGOTO 40MM	UNID.	75
366	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	UNID.	75
367	CURVA 90 LONGA ESGOTO 75MM	UNID.	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

368	CURVA 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	75
369	CURVA 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	75
370	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	75
371	CURVA 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	75
372	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	75
373	CURVA 90 SOLDÁVEL 60MM	UNID.	75
374	CURVA 90 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	75
375	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	90
376	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	90
377	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	90
378	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	90
379	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	90
380	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	90
381	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	60
382	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	60
383	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	60
384	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UNID.	120
385	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO	UNID.	120
386	ENGATE 40 CM	UNID.	225
387	ENGATE 50 CM	UNID.	225
388	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX 40CM	UNID.	30
389	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	UNID.	1.050
390	GRELHA PARA RALO QUADRADA 100MM	UNID.	75
391	GRELHA PARA RALO QUADRADA 150MM	UNID.	75
392	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM	UNID.	75
393	GRELHA PARA RALO REDONDA 150MM	UNID.	75
394	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID.	225
395	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	90
396	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	90
397	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	90
398	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	90
399	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	90
400	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	UNID.	90
401	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	90
402	JOELHO 90 BCH LATÃO 25X 3/4	UNID.	45
403	JOELHO 90 BUCHA LATÃO 25 X ½	UNID.	45
404	JOELHO 90 ROSCA REDUÇÃO 1 X ¾	UNID.	45
405	JOELHO 90 ROSCAVEL ½"	UNID.	300
406	JOELHO 90 ROSCAVEL 1"	UNID.	45
407	JOELHO 90 ROSCAVEL ¾"	UNID.	45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

408	JOELHO 90 ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2"	UNID.	45
409	JOELHO 90 ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"	UNID.	45
410	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	1.950
411	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	1.050
412	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	150
413	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	150
414	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	150
415	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	UNID.	150
416	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UNID.	150
417	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	150
418	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	150
419	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	UNID.	120
420	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 3/4	UNID.	60
421	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 1/2	UNID.	60
422	JOELHO 90° F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	30
423	JOELHO 90° F°G° Φ 1"	UNID.	30
424	JOELHO 90° F°G° Φ 2"	UNID.	30
425	JOELHO 90° F°G° Φ 3/4"	UNID.	30
426	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID.	210
427	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	45
428	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID.	300
429	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID.	300
430	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	150
431	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNID.	60
432	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID.	60
433	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UNID.	60
434	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM CRUZETA	KIT	15
435	LAVATÓRIO	UNID.	180
436	LUVA COM ROSCA F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	45
437	LUVA COM ROSCA F°G° Φ 1"	UNID.	45
438	LUVA COM ROSCA F°G° Φ 2"	UNID.	45
439	LUVA COM ROSCA F°G° Φ 3/4"	UNID.	45
440	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	75
441	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	75
442	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	75
443	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	75
444	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	75
445	LUVA CORRER ROSCÁVEL 1"	UNID.	45
446	LUVA CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	45
447	LUVA CORRER ROSCÁVEL 2"	UNID.	45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

448	LUVA CORRER ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	45
449	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UNID.	45
450	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID.	45
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNID.	45
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	45
453	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UNID.	45
454	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UNID.	45
455	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID.	45
456	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UNID.	45
457	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UNID.	45
458	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UNID.	45
459	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UNID.	45
460	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UNID.	45
461	LUVA ROSCÁVEL 1"	UNID.	45
462	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	45
463	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	45
464	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	45
465	LUVA ROSCÁVEL 2"	UNID.	45
466	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	45
467	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	UNID.	45
468	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	UNID.	45
469	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	UNID.	45
470	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	UNID.	45
471	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	UNID.	45
472	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	1.350
473	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	1.350
474	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	150
475	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	225
476	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	225
477	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	225
478	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UNID.	120
479	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UNID.	75
480	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 3/4"	UNID.	75
481	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	UNID.	75
482	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UNID.	75
483	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UNID.	600
484	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UNID.	75
485	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UNID.	75
486	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	UNID.	75
487	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	UNID.	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

488	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2"	UNID.	75
489	MASSA CALAFETAR 350 GR	UNID.	120
490	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	CONJ.	180
491	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA INFANTIL	CONJ.	180
492	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID.	60
493	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UNID.	60
494	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4"	UNID.	60
495	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60
496	NIPEL ROSCAVEL 2"	UNID.	60
497	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNID.	60
498	NIPEL ROSCÁVEL Φ 1 1/4"	UNID.	60
499	NIPEL ROSCÁVEL Φ 1"	UNID.	60
500	NIPEL ROSCÁVEL Φ 2"	UNID.	60
501	NIPEL ROSCÁVEL Φ 3/4"	UNID.	60
502	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	UNID.	450
503	PLUG ESGOTO 100MM	UNID.	30
504	PLUG ESGOTO 40MM	UNID.	30
505	PLUG ESGOTO 50MM	UNID.	30
506	PLUG ESGOTO 75MM	UNID.	30
507	PLUG ROSCÁVEL 1"	UNID.	30
508	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	30
509	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	30
510	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	30
511	PLUG ROSCÁVEL 2"	UNID.	30
512	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	30
513	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	UNID.	120
514	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 150MM	UNID.	45
515	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	60
516	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	30
517	RALO REDONDO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	30
518	RALO REDONDO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	30
519	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 MM	UNID.	150
520	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	UNID.	120
521	REGISTRO DE CHUVEIRO 1/2"	UNID.	120
522	REGISTRO DE CHUVEIRO 3/4"	UNID.	45
523	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	45
524	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	45
525	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	45
526	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

527	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	45
528	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	30
529	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	30
530	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	UNID.	30
531	REGISTRO ESFERA VS 25 MM	UNID.	30
532	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	UNID.	30
533	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	UNID.	30
534	REGISTRO ESFERA VS 50 MM	UNID.	30
535	REGISTRO GAVETA 1509 B 1/2"	UNID.	30
536	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4"	UNID.	30
537	REGISTRO GERAL DE GÁS BUTANO 506/01 12.8 KPA	UNID.	180
538	REGISTRO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO PARA GÁS BUTANO ZAMAC	UNID.	180
539	REPARO PARA TORNEIRA DE BEBDOURO DE 1/4 DE VOLTA	UNID.	180
540	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	UNID.	150
541	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	UNID.	120
542	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO DUPLO COM 66 CM	UNID.	300
543	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO SIMPLES COM 66 CM	UNID.	1.800
544	SILICONE 280 GR	UNID.	225
545	SPUD	UNID.	225
546	TAMPA CEGA QUADRADA 150 MM	UNID.	30
547	TAMPA CEGA REDONDA 100 MM	UNID.	30
548	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	UNID.	30
549	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	UNID.	600
550	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	UNID.	225
551	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	UNID.	30
552	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	30
553	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	UNID.	30
554	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	UNID.	30
555	TE 90 ESGOTO 150 X 150 MM	UNID.	30
556	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	UNID.	45
557	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	UNID.	45
558	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	UNID.	45
559	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	UNID.	45
560	TE 90 ROSCA 1/2"	UNID.	45
561	TE 90 ROSCA 3/4"	UNID.	45
562	TE 90 ROSCA 1"	UNID.	45
563	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID.	75
564	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	UNID.	75
565	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	UNID.	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

566	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	UNID.	75
567	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	UNID.	75
568	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	UNID.	75
569	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	75
570	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 1"	UNID.	75
571	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 2"	UNID.	75
572	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 3/4"	UNID.	75
573	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2	UNID.	75
574	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2	UNID.	75
575	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4	UNID.	75
576	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	150
577	TE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	900
578	TE SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	375
579	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	UNID.	30
580	TORNEIRA COM FILTRO DE 1/2	UNID.	60
581	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	UNID.	60
582	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	UNID.	60
583	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA COZINHA	UNID.	60
584	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA LAVATORIO DE 1/2	UNID.	90
585	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE PAREDE PARA COZINHA DE	UNID.	180
586	TORNEIRA METAL DE 1/2 (PARA JARDIM)	UNID.	45
587	TORNEIRA METAL DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNID.	75
588	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE CURTA	UNID.	150
589	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE LONGA	UNID.	180
590	TORNEIRA PVC (JARDIM)	UNID.	90
591	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	22
592	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 1"	UNID.	22
593	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 2"	UNID.	22
594	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 3/4"	UNID.	22
595	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UNID.	60
596	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	60
597	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	60
598	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	60
599	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	UNID.	60
600	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	60
601	UNIÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO Φ 1 1/4"	UNID.	22
602	UNIÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO Φ 1"	UNID.	22
603	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

604	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	30
605	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	30
606	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	30
607	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	30
608	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UNID.	60
609	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA EMBUTIDA (BASE HYDRA MAX)	UNID.	15
610	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"	UNID.	15
611	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	UNID.	15
612	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4	UNID.	15
613	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	UNID.	15
614	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	UNID.	15
615	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ROSCÁVEL Ø 2"	UNID.	15
616	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UNID.	90
617	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	UNID.	90
LOTE 04: PINTURA			
618	ÁGUA RAZ	LITROS	150
619	BORRACHA DE SILICONE MULTIUSO- VIDRO E ALUMÍNIO	UNID.	30
620	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	SACAS	3.000
621	COLA BRANCA (GALÃO COM 5 LITROS)	UNID.	225
622	CORANTE CORES VARIADAS 50ML	UNID.	375
623	ESCOVÃO PARA PINTURA	UNID.	150
624	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS -	GALÃO	2.400
625	ESPÁTULA	UNID.	30
626	ESPUMA ESPANSIVA DE POLIURETANO	LATA	45
627	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PCT	375
628	GRAXA AZUL 500 GR	UNID.	30
629	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID.	90
630	LIXA D'ÁGUA DE Nº 240	UNID.	4.200
631	LIXA DE DISCO Nº 36	UNID.	1.200
632	LIXA PAREDE Nº 220	UNID.	4.500
633	LIXA PAREDE Nº 100	UNID.	2.250
634	LIXA PAREDE Nº 120	UNID.	2.250
635	LIXA PAREDE Nº 150	UNID.	2.250
636	LIXA PAREDE Nº 180	UNID.	4.500
637	LIXA PAREDE Nº 80	UNID.	2.250
638	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	UNID.	300
639	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	UNID.	1.200
640	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 10	UNID.	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

641	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 18	UNID.	75
642	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 24	UNID.	75
643	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	LATA	120
644	PROLONGADOR DE 3 METROS	UNID.	22
645	PROLONGADOR DE 5 METROS	UNID.	22
646	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNID.	225
647	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID.	225
648	ROLO DE LÃ 09 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	225
649	ROLO DE LÃ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	525
650	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	LATÃO	300
651	SELADOR PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	UNID.	60
652	SELADOR PARA MADEIRA - 18 LITROS	LATÃO	45
653	SOLVENTE POLIURETANO - 0,900ML	UNID.	75
654	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 3,6 L	UNID.	75
655	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 5 L	UNID.	375
656	SPRAY MULTIUSO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA, MARROM	LATA	150
657	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	LATÃO	300
658	TINTA EPÓXI DE PISO TOM BRILHANTE NAS CORES: AMARELO, CINZA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA, LILÁS, PRETO, CONCRETO, VERMELHO, BRANCO - LATÃO 18L	UNID.	300
659	TINTA LÁTEX NAS CORES: BRANCO NEVE E GELO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO - LATÃO 18L	LATÃO	180
660	TINTA LÁTEX NAS CORES: BRANCO NEVE E GELO, VERDE FOLHA - LATÃO 18L	LATÃO	300
661	TINTA LAVÁVEL CONCRETINA 18L	LATÃO	300
662	TINTA LAVÁVEL COR - LATÃO COM 18 LITROS - NAS CORES: AZUL, AZUL BEBE, CINZA, VERMELHA, LARANJA, VERDE, ROSA, ROSA BEBE, AMARELO	LATÃO	750
663	TINTA LAVÁVEL COR BRANCA GELO 18 LITROS	UNID.	1.050
664	TINTA LAVÁVEL COR BRANCA NEVE 18 LITROS	UNID.	1.050
665	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS 18 LITROS	UNID.	150
666	TRAPO	KG	22
667	TRINCHA 1"	UNID.	225
668	TRINCHA 1/2"	UNID.	225
669	TRINCHA 2"	UNID.	30
670	TRINCHA 3"	UNID.	30
671	TRINCHA 4"	UNID.	30
672	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	LATA	30
673	VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO PAREDE	LATA	120
674	VERNIZ MARITIMO INCOLOR	LATA	30
675	VERNIZ PARA MADEIRA	LATÃO	60
LOTE 05: MARCENARIA			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

676	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	UNID.	4.500
677	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	UNID.	60.000
678	CADEADO 20 MM	UNID.	60
679	CADEADO 25 MM	UNID.	60
680	CADEADO 30 MM	UNID.	60
681	CADEADO 35 MM	UNID.	60
682	CADEADO 40 MM	UNID.	150
683	CADEADO 50 MM	UNID.	300
684	CADEADO 60 MM	UNID.	300
685	CAIBRO 5 X 5 X 6 METROS	UNID.	1.500
686	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	UNID.	225
687	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 10MM	UNID.	300
688	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	UNID.	45
689	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	PAR	45
690	DOBRADIÇA 2" X 3" GALVANIZADA (CARTELA C/03UND)	CARTELA	150
691	DOBRADIÇA 3.1/2 " LATÃO (CARTELA C/03UND)	CARTELA	450
692	DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO LATONADA COM CARTELA DE 3 PEÇAS	CARTELA	300
693	DOBRADIÇA CANECO RETA MINI (11MM DE PROFUNDIDADE)	UNID.	150
694	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	UNID.	8
695	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS (3.1/2 X 3")	CARTELA	360
696	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS SUPER CURVA 35MM 110°	UNID.	150
697	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO 3.1/2X3". CARTELA COM 3 PEÇAS	CARTELA	225
698	FECHADURA CILINDRICA PARA MÓVEIS 35MM	UNID.	150
699	FECHADURA DE CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA P/ BANHEIRO	UNID.	225
700	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UNID.	900
701	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA METÁLICA	UNID.	60
702	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	UNID.	45
703	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO (MAÇANETA ALAVANCA)	UNID.	225
704	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	UNID.	150
705	FECHADURA PARA MÓVEIS DE AÇO	UNID.	150
706	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA DIVISÓRIA (PRETA)	UNID.	225
707	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2" (PACOTE COM 12)	PACOTE	75
708	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3" (PACOTE COM 12)	PACOTE	75
709	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (PACOTE COM 12)	PACOTE	75
710	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5" (PACOTE COM 12)	PACOTE	75
711	FECHO CHATO SEM PORTA-CADEADO ZINCADO 4" (PACOTE COM 12)	UNID.	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

712	FECHO REDONDO 2.1/2"	UNID.	300
713	FECHO REDONDO 3"	UNID.	225
714	FECHO REDONDO 4"	UNID.	225
715	FECHO REDONDO 5"	UNID.	225
716	FITA DE BORDO 22 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	ROLO	30
717	FITA DE BORDO 40 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	ROLO	30
718	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	UNID.	30
719	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	UNID.	30
720	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	UNID.	60
721	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	UNID.	60
722	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	UNID.	60
723	FOLHA DE FÓRMICA. NAS CORES: BRANCA BRILHANTE, BRANCA, MARFIM, CINZA	UNID.	45
724	FOLHA DE MDF 15MM 2750X1850MM 2 FACES. NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	UNID.	75
725	FOLHA DE MDF 18MM 2750X1850MM 2 FACES. NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	UNID.	45
726	FOLHAS DE MADEIRITE RESINADA DE 11MM	UNID.	150
727	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	150
728	FORRA DE PORTA 70 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	150
729	FORRA DE PORTA 80 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	150
730	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	UNID.	4.500
731	JANELA DE ALUMÍNIO 2,00X0,80	UNID.	900
732	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA ATÉ 2,00 X 0,80M - COMPLETA	UNID.	30
733	LINHA 7MX10CM	UNID.	30
734	MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS N3	UNID.	18
735	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISORIA (MOTANTE E TRAVESSA)-CAIXA COM 100	CAIXA	120
736	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	120
737	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 16MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	45
738	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	30
739	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	30
740	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 70MM COM 200 PEÇAS	PACOTE	30
741	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	PACOTE	90
742	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA ZINCADO COM BUCHA 66 PEÇAS - KIT	KIT	38
743	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3.5 X 50	UNID.	45.000
744	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

745	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	150
746	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	150
747	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	150
748	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	150
749	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 2142MM	UNID.	15
750	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	45
751	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	45
752	PERFIL U (GUIA SUPERIOR) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	45
753	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	UNID.	3.000
754	PONTALETE DE PINUS 6X6CM COM 3,00M	UNID.	75
755	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
756	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
757	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
758	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
759	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	UNID.	15
760	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	UNID.	15
761	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	UNID.	105
762	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	UNID.	45
763	PORTA LISA 2.10X60	UNID.	60
764	PORTA LISA 2.10X70	UNID.	60
765	PORTA LISA 2.10X80	UNID.	60
766	PORTA LISA 2.10X90	UNID.	60
767	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 60CM	UNID.	120
768	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 70CM	UNID.	45
769	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 80CM	UNID.	375
770	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 90CM	UNID.	150
771	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	UNID.	25
772	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	UNID.	25
773	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	UNID.	30
774	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	75
775	PREGO COM CABEÇA 12 X 15	KG	75
776	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	KG	75
777	PREGO COM CABEÇA 14 X 15	KG	75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

778	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	KG	75
779	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	75
780	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	KG	75
781	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	KG	75
782	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	75
783	PREGO COM CABEÇA 19 X 33	KG	75
784	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	KG	75
785	PREGO COM CABEÇA 20 X 48	KG	75
786	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	KG	75
787	PREGO COM CABEÇA 6 X 7	KG	75
788	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	KG	75
789	PREGO COM CABEÇA 8 X 10	KG	75
790	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	KG	75
791	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10	KG	75
792	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12	KG	75
793	PREGO SEM CABEÇA 6 X 6	KG	75
794	PREGO SEM CABEÇA 8 X 8	KG	75
795	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	UNID.	60
796	RIPA 6M	UNID.	2.250
797	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	UNID.	22
798	RODÍZIO 75MM EM SILICONE SEM TRAVA	UNID.	22
799	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA (SEM CALOTA) - ALTURA DE 10 CM E SUPORTE 50 KG POR RODA	UNID.	30
800	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	UNID.	90
801	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 30CM	UNID.	150
802	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 50CM	UNID.	300
803	TÁBUA MISTO BRUTO 2,5CM X 30CM X 5,00M	UNID.	150
804	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	UNID.	375
LOTE 06: SERRALHARIA			
805	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNID.	300
806	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	UNID.	300
807	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UNID.	300
808	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNID.	300
809	BARRA CHATA ¾ X 3/16	VARA	75
810	BARRA CHATA 1" X 3/16	VARA	75
811	BARRA CHATA 2" X 3/16	VARA	75
812	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	VARA	225
813	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	VARA	225
814	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	VARA	75

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

815	CANTONEIRA FERRO 2"X3/16"	VARA	75
816	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	VARA	75
817	CANTONEIRA METÁLICA 20CM BRANCA	UNID.	225
818	CANTONEIRA PARA CORTINA 10X10	UNID.	60
819	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1 "X1/2" - CHAPA 16	VARA	15
820	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	VARA	30
821	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	VARA	15
822	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	UNID.	225
823	DUREPOXI	UNID.	150
824	FECHADURA CAIXA PARA PORTÃO	UNID.	300
825	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	UNID.	120
826	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	UNID.	120
827	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	UNID.	120
828	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	UNID.	120
829	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	UNID.	120
830	FERRO 4.2	KG	375
831	GONZO 1.1/2 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM (TARUGO)	UNID.	120
832	GONZO 3/4 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 60MM (TARUGO)	UNID.	120
833	GONZO 3/8 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 50MM (TARUGO)	UNID.	120
834	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	UNID.	60
835	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	UNID.	18
836	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	UNID.	18
837	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	PACOTE	23
838	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	PACOTE	180
839	LIXA DE FERRO 120, PACOTE COM 25	PACOTE	180
840	LIXA DE FERRO 150, PACOTE COM 25	PACOTE	60
841	LIXA DE FERRO 220, PACOTE COM 25	PACOTE	60
842	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	PACOTE	60
843	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	PACOTE	60
844	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	PACOTE	60
845	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	PACOTE	60
846	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	PACOTE	60
847	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO BIODEGRADÁVEL	UNID.	45
848	PARAFUSO FR P/ ARMAÇÃO COM PORCA SEXTAVADA ½ X8	UNID.	225
849	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
850	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
851	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	75
852	PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UNID.	75
853	PORTA-CADEADO ZINCADO 2" PACOTE COM 50 PEÇAS	PACOTE	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

854	RODÍZIO CORTINA NYLON	UNID.	60
855	ROLDANA 1.1/2" X 18MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	120
856	ROLDANA 3" X 20MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	120
857	ROLDANA 5" X 25MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	120
858	ROLDANA PARA PORTÃO 2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	120
859	ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	120
860	ROLDANA PARA PORTÃO 3", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	120
861	SUPORTE PARA CENTRAL DE ÁGUA GELADA MODELO LUA - 200 LITROS	PAR	30
862	TERMINAL PARA TRILHO DE CORTINA DE METAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3
863	TRILHO DULPO REFORÇADO 3M	VARA	18
864	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	45
865	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	45
866	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	23
867	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	30
868	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	30
869	TUBO REDONDO METALON 3/4 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	30
870	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	30
871	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,55 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	30
LOTE 07: EPI'S			
872	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNID.	15
873	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36 ATÉ 46	PAR	150
874	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO (EXTRA GRANDE)	UNID.	75
875	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COM JUGULAR	UNID.	45
876	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO VICSA	UNID.	15
877	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UNID.	15
878	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE DUPLO	UNID.	15
879	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	300
880	LUVA DE ALTA TENSÃO CASO EXERÇA ATIVIDADE EM ALTA TENSÃO	PAR	45
881	LUVA DE LATEX CANO LONGO	PAR	225
882	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA	PAR	75
883	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	150
884	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

885	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	PAR	7
886	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	UNID.	7
887	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	UNID.	15
888	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UNID.	60
889	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID.	120
890	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	UNID.	8
891	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DO TIPO CONCHA	UNID.	45
892	PROTETOR SOLAR FATOR 30 (200 ML)	UNID.	150
893	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	300
894	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	300
895	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	UNID.	6
896	ENXADA COM CABO	UNID.	90
897	ENXADECO	UNID.	60
898	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	UNID.	15
899	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	UNID.	75
900	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU QUALIDADE SUPERIOR	METRO	450

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
JUSTIFICATIVA:	<p>- A referida contratação se justifica face ao interesse público de realizar de sobremaneira as demandas provenientes deste município, bem como obras de manutenção e reparo urbano, manutenção de prédios públicos, escolas, logradouros, vias públicas, entre outros, que visam proporcionar ambientes seguros e confortáveis para a população. É sabido que as estruturas de alvenaria se deterioram com o tempo, de forma gradativa e constante, sendo assim, é dever da Administração Pública prover-se de insumos necessários a conservação destes. Deste modo, há uma preocupação constante por parte da Administração quanto à contratação e manutenção do suprimento dos materiais, ora licitados, de modo a manter-se sempre apostos diante das demandas oriundas de toda esfera municipal. Ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação por tratar-se de matéria competente a Secretaria de Infraestrutura, mas que também atenderá as demandas das demais secretarias, visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo Planejamento.</p> <p>- Justifica-se pela necessidade da manutenção, reparos e pinturas dos prédios vinculados à Secretaria de Saúde do município de Bayeux, pois trata-se de materiais de construção civil capazes de garantir confiabilidade e segurança da população nas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, além de ir de encontro às exigências atualmente preconizadas pelas organizações de controle de qualidade.</p>
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 30 (trinta) dias.
DO PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	<p>- O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 3682, Centro, Bayeux – PB, no Restaurante Popular, Av. Liberdade, s/n, Centro, Bayeux/Pb, na Casa da Merenda, localizada no Centro Administrativo Municipal, sediado na Av. Liberdade, 2637, Sesi, Bayeux/Pb, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.</p> <p>- Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde</p>
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
LOTE 01: ALVENARIA			
1	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	12
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG.	32
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	KG.	32
4	AREIA FINA	METRO	288
5	AREIA GROSSA	METRO	288
6	AREIA MÉDIA	METRO	288
7	AZULEJO 15 X 15 CM - COR BRANCO	METRO	1.440
8	BLOCO CERÂMICA PARA LAJE	UNID.	1.800
9	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	UNID.	240
10	BOCAL DE CALHA PVC 170	UNID.	144
11	BRITA 19	METRO	288
12	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	PCT.	7
13	BUCHA FIX NYLON 10MM	UNID.	6.000
14	BUCHA FIX NYLON 12MM	UNID.	6.000
15	BUCHA FIX NYLON 6MM	UNID.	6.000
16	BUCHA FIX NYLON 8MM	UNID.	6.000
17	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNID.	6.000
18	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12 (PACOTE COM 150)	PCT.	36
19	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 6	UNID.	6.000
20	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	UNID.	6.000
21	CABECEIRA DE CALHA DIREITA PVC 170	UNID.	96
22	CABECEIRA DE CALHA ESQUERDA PVC 170	UNID.	96
23	CALHA DE PVC 170	METRO	720
24	CALHA DE ZINCO QUADRADA (100X100X6000)	UNID.	240
25	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	UNID.	240
26	CASCALHINHO	METRO	288
27	CHAPA DE ACRILICO TRANSPARENTE (2000X1000X5MM)	FOLHA	24
28	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 0,80 M - ROLO	ROLO	48
29	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	ROLO	48
30	CHAPA LISA DE ALUMÍNIO PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	ROLO	24
31	CIMENTO 50KG	UNID.	9.600
32	COBOGÓ 24X24X10CM	UNID.	360
33	COLA SILICONE 270GR TRANSP. (CAIXA C/ 12 UNIDS.)	CAIXA	96
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA - 50X20X10CM	UNID.	288
35	EMENDA CALHA DE PVC 170	UNID.	24
36	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	UNID.	180
37	FIXADOR PITÕES COM BUCHA N.: 08	UNID.	180
38	FORRO DE PVC EM RÉGUA 6 METRO DE COMPRIMENTO X LARGUA DE 20CM	UNID.	1.200
39	GESSO EM PÓ SACO	UNID.	24
40	GRAMPO PARA MURO - DENTE DO CÃO (CAIXA COM 100)	CAIXA	96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	HASTE DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE ALUMÍNIO	UNID.	288
42	IMPERMIABILIZANTE PARA LAJE (BALDE 18L)	BALDE	30
43	JANELA BASCULANTE 100X100CM	UNID.	96
44	JANELA BASCULANTE 100X40CM	UNID.	72
45	JANELA BASCULANTE 120X120CM DE FERROVIAS	UNID.	96
46	JANELA BASCULANTE 40X40CM	UNID.	72
47	JANELA BASCULANTE 40X60CM DE ALUMÍNIO	UNID.	72
48	JANELA BASCULANTE 80X100CM	UNID.	96
49	JANELA BASCULANTE 80X80CM	UNID.	96
50	LAJOTA	UNID.	960
51	MANTA ASFÁLTICA EM ALUMÍNIO	ROLO	24
52	MANTA PARA CALHA	M²	480
53	MANTA PARA LAJE	M²	480
54	MASSA COLANTE AC 1	UNID.	240
55	MASSA COLANTE AC 2	UNID.	360
56	MASSA COLANTE AC 3	UNID.	240
57	MASSA COLANTE PARA GESSO	UNID.	60
58	MASSA PLÁSTICA	UNID.	240
59	MASSA RÁPIDA 1.000G	UNID.	120
60	MICTÓRIO COMPLETO	UNID.	36
61	NÍVEL DE MÃO	UNID.	24
62	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	UNID.	3.600
63	PARAFUSO 10 - FENDA	UNID.	7.200
64	PARAFUSO 10 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	7.200
65	PARAFUSO 12 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	120
66	PARAFUSO 12 - SISTEMA PHILIPS - (PACOTE 100)	PCT.	120
67	PARAFUSO 6 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	120
68	PARAFUSO 6 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	7.200
69	PARAFUSO 8 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	96
70	PARAFUSO 8 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	7.200
71	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 6-4,5X50MM	UNID.	2.400
72	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 10-5,5X50MM	UNID.	2.400
73	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 8-5,5X50MM	UNID.	2.400
74	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELAS, SENDO UMA DE ALUMÍNIO E UMA DE BORRACHA.	UNID.	2.400
75	PEDRA PARALELEPÍPEDO	UNID.	2.400
76	PEDRA GRANÍTICA	M	1.440
77	PISO ALERTA CIMENTO HIDRÁULICO - EXTERNO - PLACA 25 X 25 CM	UNID.	60
78	PISO ALERTA PVC - TÁTIL - PLACA 25X25CM	UNID.	240
79	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	M²	1.200
80	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	M²	600
81	PLACA DE GESSO ACARTONADA - 1,20MX1,80MX12,5MM	UNID.	144
82	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	UNID.	1.200
83	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR	UNID.	24
84	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - ÁGUA	UNID.	24
85	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - CO2	UNID.	24
86	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - PÓ QUÍMICO	UNID.	24
87	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	24
88	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNID.	24
89	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EMERGÊNCIA	UNID.	24
90	PORCA GALVANIZADA 3/8" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	360
91	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	360
92	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	UNID.	12
93	PRIME PARA MANTA	LATA	18
94	RACHINHA	METRO	360
95	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UNID.	12
96	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	UNID.	600
97	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10 NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, CINZA	METRO	2.040
98	SISAL PARA GESSO	KG.	60
99	SUPORTE DE CALHA PVC 170	UNID.	120
100	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADO	UNID.	96
101	TELA MOSQUITEIRO - CORES : VERDE, BRANCO- ROLO	ROLO	7
102	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	UNID.	60.000
103	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	UNID.	480
104	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	UNID.	24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 3,66MX110MMX6MM	UNID.	1.200
106	TELHA TRANSLUCIDA PERFIL DE POLIPROPILENO ATCO	UNID.	36
107	TERRA VEGETAL	METRO	116
108	TIJOLOS COM OITO FUROS	UNID.	360.000
109	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	UNID.	120
110	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	UNID.	30
111	VEDA CALHA (280G)	UNID.	120
112	VEDALIT (BALDE 18L)	BALDE	30
113	VERGALHÃO 10,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	540
114	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	144
115	VERGALHÃO 5,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	540
116	VERGALHÃO 6,3MM (VARÃO COM 12M)	VARA	540
117	VERGALHÃO 8,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	540
118	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	LITRO	1.200
LOTE 02: ELÉTRICA			
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	UNID.	720
120	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,6	UNID.	720
121	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	144
122	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1.1/2", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	144
123	ABRAÇADEIRA METALICA DE 3/8, INCLUSO PARAFUSO	UNID.	480
124	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 1/2	UNID.	960
125	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 3/4	UNID.	960
126	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 1"	UNID.	960
127	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	15
128	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNID.	120
129	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	120
130	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1" 1/2	UNID.	120
131	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	UNID.	180
132	BOCAL DE LOUÇA	UNID.	180
133	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	UNID.	168
134	BROCA P/ FERRO (VARIADAS)	UNID.	168
135	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	UNID.	168
136	CABO 120MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	120
137	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	60
138	CABO 70MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	120
139	CABO COBRE NU 10 MM2	METRO	1.200
140	CABO COBRE NU 16 MM2	METRO	1.200
141	CABO COBRE NU 25 MM2	METRO	1.200
142	CABO COBRE NU 50 MM2	METRO	144
143	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 50 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	120
144	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 70 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	120
145	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 120 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	120
146	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 10 MM ² - PVC - 1KV (PC 100M)	PEÇA	72
147	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 16 MM ² - PVC - 1KV (PC 100M)	PEÇA	48
148	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 25 MM - PVC - 750V	PEÇA	48
149	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 35 MM ² - PVC - 750V	PEÇA	48
150	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 50 MM - PVC - 750V	PEÇA	48
151	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	PEÇA	60
152	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	PEÇA	240
153	CABO FLEXÍVEL 4,0 (100 METROS)	PEÇA	720
154	CABO FLEXÍVEL 6,0 (100 METROS)	PEÇA	600
155	CABO FLEXÍVEL 6,0 (100 METROS) DE 1 KV	PEÇA	150
156	CAIXA DE DERIVAÇÃO 3/4 METÁLICA - S/ TAMP. (CONDULENTE)	UNID.	30
157	CAIXA DE PASSAGEM (300X220X120MM)	UNID.	36
158	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO (POLICARBONATO)	UNID.	36
159	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W BRANCA CHAPA	UNID.	480
160	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X20W BRANCA	UNID.	480
161	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UNID.	144
162	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	UNID.	144
163	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	UNID.	24
164	CANALETA COM ADESIVO EM PVC SISTEMA X - NA COR BRANCA (20X10X2MTS)	UNID.	240
165	CANALETA EM PVC SISTEMA X (20X10X2MTS)	UNID.	240
166	CANALETAS VAZADAS DE 1/2	UNID.	120
167	CANALETAS VAZADAS DE 3/4	UNID.	120
168	CANALETAS VAZADAS DE 20X20	UNID.	120
169	CANALETA ABERTA (30X30X2000MM)	UNID.	840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170	CANALETA ABERTA (50X50X2000MM)	UNID.	840
171	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + GERAL COM 24 DISJUNTORES DIN QDETGI1150	UNID.	72
172	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 10	UNID.	240
173	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 16	UNID.	240
174	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 2,5	UNID.	720
175	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 4	UNID.	720
176	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 6	UNID.	720
177	CONECTOR GTDU 3/8"	UNID.	96
178	CONECTOR PARA HASTE	UNID.	144
179	CAPACITOR DE 4,7MF 400V	UNID.	300
180	CAPACITOR DE 8,0MF 400V	UNID.	300
181	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1"	UNID.	120
182	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	UNID.	120
183	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	120
184	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	120
185	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	UNID.	240
186	DISJUNTOR 1 PÓLO 15 AMPERES.	UNID.	144
187	DISJUNTOR 1 PÓLO 20 AMPERES.	UNID.	144
188	DISJUNTOR 1 PÓLO 25 AMPERES.	UNID.	144
189	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 16	UNID.	360
190	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 25	UNID.	480
191	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 32	UNID.	120
192	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 100	UNID.	12
193	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 50	UNID.	120
194	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 70	UNID.	36
195	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES.	UNID.	120
196	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES.	UNID.	120
197	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	UNID.	120
198	DISJUNTOR DR 25	UNID.	72
199	DISJUNTOR DR 32	UNID.	72
200	DISJUNTOR DR 40	UNID.	72
201	DISJUNTOR DR 63	UNID.	72
202	DISJUNTOR DR 80	UNID.	72
203	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ROLO 50 M)	ROLO	24
204	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	UNID.	720
205	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	UNID.	180
206	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	UNID.	180
207	ESMERILHADEIRA PARA FERRO	UNID.	2
208	FECHO PARA FITA BANT-IT	UNID.	60
209	FECHO PARA FITA DE AÇO ¼" – BRAÇA – KIT	UNID.	120
210	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS	UNID.	60
211	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 1,5 MM ² - PVC - 750KV	METRO	360
212	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 2,5 MM ² - PVC - 750KV	METRO	4.800
213	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 4,0 MM ² - PVC - 750KV	METRO	240
214	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 6,0 MM ² - PVC - 750KV	METRO	36
215	FIO PARALELO 1,5 (100 METROS)	PEÇA	18
216	FIO PARALELO 2,5 (100 METROS)	PEÇA	18
217	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 19X05MM	METRO	144
218	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10 M	UNID.	60
219	FIXADOR DE FIO DUPLO 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	PCT.	60
220	FIXADOR DE FIO SIMPLES 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	PCT.	60
221	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	10
222	GLICERINA	LITRO	12
223	HASTE ATERRAMENTO 1.0 MT	UNID.	60
224	HASTE ATERRAMENTO 2.5 MTS	UNID.	144
225	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UNID.	960
226	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UNID.	960
227	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UNID.	960
228	LÂMPADA DE 250W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	96
229	LÂMPADA DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	96
230	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W BASE E40	UNID.	96
231	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40	UNID.	96
232	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNID.	720
233	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID.	960
234	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	UNID.	3.600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

235	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT23957 100LM	UNID.	288
236	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA RECARREGÁVEL, BOCAL E27 BIVOLT	UNID.	42
237	MAKITA PROFSSIONAL	UNID.	8
238	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¾	UNID.	120
239	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ¼	UNID.	120
240	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	UNID.	120
241	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	UNID.	120
242	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO (RESIDENCIAL) COM SELO DO INMETRO E DATA DE VALIDADE	METRO	120
243	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	UNID.	96
244	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	UNID.	240
245	PLACA CEGA 2X4	UNID.	360
246	PLACA CEGA 4X4	UNID.	360
247	PLAFONIER, COD. 818208	UNID.	4.800
248	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	UNID.	240
249	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	UNID.	240
250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	UNID.	24
251	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	UNID.	48
252	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS (METAL)	UNID.	48
253	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO PADRÃO ENERGISA CMD3 - N3	UNID.	24
254	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (METAL) - PADRÃO ENERGISA	UNID.	48
255	REATOR CONVENCIONAL DE 20 W	UNID.	240
256	REATOR CONVENCIONAL DE 40 W	UNID.	240
257	RELÉ FOTO ELÉTRICO LC-10 220V 2000W (ACENDE A NOITE E APAGA DURANTE DIA)	UNID.	144
258	SENSOR DE PRESENÇA ECONÔMICO SLET MODELO TETO 360°	UNID.	60
259	SERRA DE DISCO COMPLETA (MOTOR E MESA)	UNID.	5
260	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	UNID.	240
261	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	UNID.	120
262	TOMADA DUPLA 20A 250V	UNID.	240
263	TOMADA EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	UNID.	240
264	TOMADA EXTERNA 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	UNID.	60
265	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A 250V	UNID.	240
266	TOMADA PARA COMPUTADOR, DE EMBUTIR, (2P+T), 20 AMP- 125/220 V.	UNID.	300
267	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNA, (2P+T), 20 AMP-125/220 V	UNID.	300
268	TOMADA SIMPLES 20A 250V	UNID.	1.440
269	TRILHO DIM	UNID.	24
270	TUBO ELÉTRICO ROSCA ¾	UNID.	60
271	TUBO ELÉTRICO ROSCA 1 ½"	UNID.	60
272	TUBO ELÉTRICO ROSCA 1"	UNID.	60
LOTE 03: HIDRÁULICA			
273	ABRÇADEIRA DE AÇO INOX 1.½" ROSCA SEM FIM	UNID.	180
274	ABRÇADEIRA DE AÇO INOX 1" ROSCA SEM FIM	UNID.	180
275	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 20X1/2	UNID.	1.200
276	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 25X3/4	UNID.	1.200
277	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 32X1"	UNID.	1.200
278	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 40X1 1/4"	UNID.	360
279	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 50X1 1/4"	UNID.	360
280	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 60X 2"	UNID.	120
281	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNID.	96
282	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UNID.	96
283	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNID.	96
284	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	UNID.	96
285	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNID.	96
286	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNID.	96
287	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MM X 1"	UNID.	96
288	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ½"	UNID.	96
289	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1,1/2"	UNID.	96
290	ANEL DE BORRACHA DN 40MM	UNID.	96
291	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	96
292	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'AGUA DE ½"	UNID.	96
293	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'AGUA DE ¾"	UNID.	96
294	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	96
295	BOLSA LIGAÇÃO 1 ½	UNID.	96
296	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	96
297	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	480
298	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	480

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

299	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	UNID.	180
300	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 20 MM	UNID.	180
301	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	UNID.	180
302	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 MM	UNID.	60
303	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	UNID.	60
304	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20 MM	UNID.	60
305	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	UNID.	60
306	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 32 MM	UNID.	60
307	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	UNID.	60
308	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½	UNID.	120
309	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X ½"	UNID.	60
310	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X ¾"	UNID.	60
311	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1"	UNID.	60
312	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X ¾"	UNID.	60
313	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 1"	UNID.	60
314	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X ¾"	UNID.	60
315	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	UNID.	60
316	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNID.	60
317	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNID.	60
318	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNID.	60
319	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNID.	60
320	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPÁ	UNID.	72
321	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000 LITROS C/ TAMPÁ	UNID.	36
322	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPÁ	UNID.	24
323	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (COR BRANCA)	UNID.	1.200
324	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UNID.	24
325	CANO PVC (ÁGUA) 20MM	VARA	360
326	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	VARA	360
327	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	VARA	360
328	CANO PVC (ÁGUA) 40MM	VARA	120
329	CANO PVC (ÁGUA) 50MM	VARA	120
330	CANO PVC (ÁGUA) 60MM	VARA	36
331	CANO PVC (ÁGUA) 75MM	VARA	36
332	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	VARA	300
333	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	VARA	36
334	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	VARA	60
335	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	VARA	60
336	CANO PVC (ESGOTO) 75MM	VARA	60
337	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	60
338	CAP ESGOTO 40MM	UNID.	60
339	CAP ESGOTO 50MM	UNID.	60
340	CAP ESGOTO 75MM	UNID.	60
341	CAP ROSCA DE 1 "	UNID.	60
342	CAP ROSCA DE 1/2 "	UNID.	144
343	CAP ROSCA DE 3/4 "	UNID.	60
344	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	144
345	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	144
346	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	60
347	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	60
348	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	60
349	CHUVEIRO ELÉTRICO COM DUCHA	UNID.	30
350	CHUVEIRO PVC	UNID.	180
351	COLA ADESIVA PLÁSTICA AZUL PARA PVC DE ALTA PRESSÃO (POTE COM 175G)	UNID.	60
352	COLA PARA CANO 75 G	UNID.	60
353	COLAR TOMADA SOLDÁVEL 50X ¾	UNID.	60
354	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CONJ.	120
355	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR COR BRANCA	UNID.	6
356	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	UNID.	6
357	CUBA EM AÇO INOX 40 X 34 CM	UNID.	6
358	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	UNID.	6
359	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UNID.	60
360	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM	UNID.	60
361	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50MM	UNID.	60
362	CURVA 90 CURTA ESGOTO 75MM	UNID.	60
363	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	UNID.	60
364	CURVA 90 LONGA ESGOTO 150MM	UNID.	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365	CURVA 90 LONGA ESGOTO 40MM	UNID.	60
366	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	UNID.	60
367	CURVA 90 LONGA ESGOTO 75MM	UNID.	60
368	CURVA 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	60
369	CURVA 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	60
370	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	60
371	CURVA 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	60
372	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	60
373	CURVA 90 SOLDÁVEL 60MM	UNID.	60
374	CURVA 90 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	60
375	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	72
376	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	72
377	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	72
378	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	72
379	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	72
380	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	72
381	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	48
382	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	48
383	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	48
384	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UNID.	96
385	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO	UNID.	96
386	ENGATE 40 CM	UNID.	180
387	ENGATE 50 CM	UNID.	180
388	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX 40CM	UNID.	24
389	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	UNID.	840
390	GRELHA PARA RALO QUADRADA 100MM	UNID.	60
391	GRELHA PARA RALO QUADRADA 150MM	UNID.	60
392	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM	UNID.	60
393	GRELHA PARA RALO REDONDA 150MM	UNID.	60
394	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID.	180
395	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	72
396	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	72
397	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	72
398	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	72
399	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	72
400	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	UNID.	72
401	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	72
402	JOELHO 90 BUCHA LATÃO 25X 3/4	UNID.	36
403	JOELHO 90 BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNID.	36
404	JOELHO 90 ROSCA REDUÇÃO 1 X 3/4	UNID.	36
405	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2"	UNID.	240
406	JOELHO 90 ROSCAVEL 1"	UNID.	36
407	JOELHO 90 ROSCAVEL 3/4"	UNID.	36
408	JOELHO 90 ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2"	UNID.	36
409	JOELHO 90 ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"	UNID.	36
410	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	1.560
411	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	840
412	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	120
413	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	120
414	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	120
415	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	UNID.	120
416	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UNID.	120
417	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	120
418	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	120
419	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	UNID.	96
420	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 3/4	UNID.	48
421	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 1/2	UNID.	48
422	JOELHO 90° F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	24
423	JOELHO 90° F°G° Φ 1"	UNID.	24
424	JOELHO 90° F°G° Φ 2"	UNID.	24
425	JOELHO 90° F°G° Φ 3/4"	UNID.	24
426	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID.	168
427	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	36
428	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID.	240
429	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID.	240
430	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

431	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNID.	48
432	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID.	48
433	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UNID.	48
434	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM CRUZETA	KIT	12
435	LAVATÓRIO	UNID.	144
436	LUVA COM ROSCA FºGº Φ 1 1/4"	UNID.	36
437	LUVA COM ROSCA FºGº Φ 1"	UNID.	36
438	LUVA COM ROSCA FºGº Φ 2"	UNID.	36
439	LUVA COM ROSCA FºGº Φ 3/4"	UNID.	36
440	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	60
441	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	60
442	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	60
443	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	60
444	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	60
445	LUVA CORRER ROSCÁVEL 1"	UNID.	36
446	LUVA CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	36
447	LUVA CORRER ROSCÁVEL 2"	UNID.	36
448	LUVA CORRER ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	36
449	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UNID.	36
450	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID.	36
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNID.	36
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	36
453	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UNID.	36
454	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UNID.	36
455	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID.	36
456	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UNID.	36
457	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UNID.	36
458	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UNID.	36
459	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UNID.	36
460	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UNID.	36
461	LUVA ROSCÁVEL 1"	UNID.	36
462	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	36
463	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	36
464	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	36
465	LUVA ROSCÁVEL 2"	UNID.	36
466	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	36
467	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	UNID.	36
468	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	UNID.	36
469	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	UNID.	36
470	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	UNID.	36
471	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	UNID.	36
472	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	1.080
473	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	1.080
474	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	120
475	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	180
476	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	180
477	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	180
478	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UNID.	96
479	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UNID.	60
480	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 3/4"	UNID.	60
481	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	UNID.	60
482	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UNID.	60
483	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UNID.	480
484	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UNID.	60
485	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UNID.	60
486	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	UNID.	60
487	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	UNID.	60
488	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2"	UNID.	60
489	MASSA CALAFETAR 350 GR	UNID.	96
490	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	CONJ.	144
491	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA INFANTIL	CONJ.	144
492	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID.	48
493	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UNID.	48
494	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4"	UNID.	48
495	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNID.	48
496	NIPEL ROSCAVEL 2"	UNID.	48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

497	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNID.	48
498	NIPEL ROSCÁVEL Ø 1 1/4"	UNID.	48
499	NIPEL ROSCÁVEL Ø 1"	UNID.	48
500	NIPEL ROSCÁVEL Ø 2"	UNID.	48
501	NIPEL ROSCÁVEL Ø 3/4"	UNID.	48
502	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	UNID.	360
503	PLUG ESGOTO 100MM	UNID.	24
504	PLUG ESGOTO 40MM	UNID.	24
505	PLUG ESGOTO 50MM	UNID.	24
506	PLUG ESGOTO 75MM	UNID.	24
507	PLUG ROSCÁVEL 1"	UNID.	24
508	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	24
509	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	24
510	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	24
511	PLUG ROSCÁVEL 2"	UNID.	24
512	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	24
513	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	UNID.	96
514	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 150MM	UNID.	36
515	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	48
516	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	24
517	RALO REDONDO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM	UNID.	24
518	RALO REDONDO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	24
519	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 MM	UNID.	120
520	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	UNID.	96
521	REGISTRO DE CHUVEIRO 1/2"	UNID.	96
522	REGISTRO DE CHUVEIRO 3/4"	UNID.	36
523	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	36
524	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	36
525	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	36
526	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	96
527	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	36
528	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	24
529	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	24
530	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	UNID.	24
531	REGISTRO ESFERA VS 25 MM	UNID.	24
532	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	UNID.	24
533	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	UNID.	24
534	REGISTRO ESFERA VS 50 MM	UNID.	24
535	REGISTRO GAVETA 1509 B 1/2"	UNID.	24
536	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4"	UNID.	24
537	REGISTRO GERAL DE GÁS BUTANO 506/01 12.8 KPA	UNID.	144
538	REGISTRO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO PARA GÁS BUTANO ZAMAC	UNID.	144
539	REPARO PARA TORNEIRA DE BEBIDOURO DE 1/4 DE VOLTA	UNID.	144
540	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	UNID.	120
541	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	UNID.	96
542	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO DUPLO COM 66 CM	UNID.	240
543	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO SIMPLES COM 66 CM	UNID.	1.440
544	SILICONE 280 GR	UNID.	180
545	SPUD	UNID.	180
546	TAMPA CEGA QUADRADA 150 MM	UNID.	24
547	TAMPA CEGA REDONDA 100 MM	UNID.	24
548	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	UNID.	24
549	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	UNID.	480
550	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	UNID.	180
551	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	UNID.	24
552	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	24
553	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	UNID.	24
554	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	UNID.	24
555	TE 90 ESGOTO 150 X 150 MM	UNID.	24
556	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	UNID.	36
557	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	UNID.	36
558	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	UNID.	36
559	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	UNID.	36
560	TE 90 ROSCA 1/2"	UNID.	36
561	TE 90 ROSCA 3/4"	UNID.	36
562	TE 90 ROSCA 1"	UNID.	36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

563	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID.	60
564	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	UNID.	60
565	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	UNID.	60
566	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	UNID.	60
567	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	UNID.	60
568	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	UNID.	60
569	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	60
570	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 1"	UNID.	60
571	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 2"	UNID.	60
572	TÊ ROSCÁVEL F°G° Φ 3/4"	UNID.	60
573	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2	UNID.	60
574	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2	UNID.	60
575	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4	UNID.	60
576	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	120
577	TE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	720
578	TE SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	300
579	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	UNID.	24
580	TORNEIRA COM FILTRO DE 1/2	UNID.	48
581	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	UNID.	48
582	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	UNID.	48
583	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA COZINHA	UNID.	48
584	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA LAVATORIO DE 1/2	UNID.	72
585	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE PAREDE PARA COZINHA DE	UNID.	144
586	TORNEIRA METAL DE 1/2 (PARA JARDIM)	UNID.	36
587	TORNEIRA METAL DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNID.	60
588	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE CURTA	UNID.	120
589	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE LONGA	UNID.	144
590	TORNEIRA PVC (JARDIM)	UNID.	72
591	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 1 1/4"	UNID.	18
592	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 1"	UNID.	18
593	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 2"	UNID.	18
594	TUBO ROSCÁVEL F°G° Φ 3/4"	UNID.	18
595	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UNID.	48
596	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	48
597	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	48
598	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	48
599	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	UNID.	48
600	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	48
601	UNIÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO Φ 1 1/4"	UNID.	18
602	UNIÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO Φ 1"	UNID.	18
603	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	72
604	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	24
605	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	24
606	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	24
607	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	24
608	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UNID.	48
609	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA EMBUTIDA (BASE HYDRA MAX)	UNID.	12
610	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"	UNID.	12
611	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	UNID.	12
612	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4	UNID.	12
613	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	UNID.	12
614	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	UNID.	12
615	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ROSCÁVEL Φ 2"	UNID.	12
616	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UNID.	72
617	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	UNID.	72
LOTE 04: PINTURA			
618	ÁGUA RAZ	LITROS	120
619	BORRACHA DE SILICONE MULTIUSO- VIDRO E ALUMÍNIO	UNID.	24
620	CAL HIDRATADA: COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	SACAS	2.400
621	COLA BRANCA (GALÃO COM 5 LITROS)	UNID.	180
622	CORANTE CORES VARIADAS 50ML	UNID.	300
623	ESCOVÃO PARA PINTURA	UNID.	120
624	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS -	GALÃO	1.920
625	ESPÁTULA	UNID.	24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

626	ESPUMA ESPANSIVA DE POLIURETANO	LATA	36
627	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PCT	300
628	GRAXA AZUL 500 GR	UNID.	24
629	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID.	72
630	LIXA D'ÁGUA DE Nº 240	UNID.	3.360
631	LIXA DE DISCO Nº 36	UNID.	960
632	LIXA PAREDE Nº 220	UNID.	3.600
633	LIXA PAREDE Nº 100	UNID.	1.800
634	LIXA PAREDE Nº 120	UNID.	1.800
635	LIXA PAREDE Nº 150	UNID.	1.800
636	LIXA PAREDE Nº 180	UNID.	3.600
637	LIXA PAREDE Nº 80	UNID.	1.800
638	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	UNID.	240
639	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	UNID.	960
640	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 10	UNID.	60
641	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 18	UNID.	60
642	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 24	UNID.	60
643	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	LATA	96
644	PROLONGADOR DE 3 METROS	UNID.	18
645	PROLONGADOR DE 5 METROS	UNID.	18
646	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNID.	180
647	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID.	180
648	ROLO DE LÃ 09 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	180
649	ROLO DE LÃ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	420
650	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	LATÃO	240
651	SELADOR PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	UNID.	48
652	SELADOR PARA MADEIRA - 18 LITROS	LATÃO	36
653	SOLVENTE POLIURETANO - 0,900ML	UNID.	60
654	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 3,6 L	UNID.	60
655	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 5 L	UNID.	300
656	SPRAY MULTIUSO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA, MARROM	LATA	120
657	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	LATÃO	240
658	TINTA EPÓXI DE PISO TOM BRILHANTE NAS CORES: AMARELO, CINZA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA, LILÁS, PRETO, CONCRETO, VERMELHO, BRANCO - LATÃO 18L	UNID.	240
659	TINTA LÁTEX NAS CORES: BRANCO NEVE E GELO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO - LATÃO 18L	LATÃO	144
660	TINTA LÁTEX NAS CORES: BRANCO NEVE E GELO, VERDE FOLHA - LATÃO 18L	LATÃO	240
661	TINTA LAVÁVEL CONCRETINA 18L	LATÃO	240
662	TINTA LAVÁVEL COR - LATÃO COM 18 LITROS - NAS CORES: AZUL, AZUL BEBE, CINZA, VERMELHA, LARANJA, VERDE, ROSA, ROSA BEBE, AMARELO	LATÃO	600
663	TINTA LAVÁVEL COR BRANCA GELO 18 LITROS	UNID.	840
664	TINTA LAVÁVEL COR BRANCA NEVE 18 LITROS	UNID.	840
665	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS 18 LITROS	UNID.	120
666	TRAPO	KG	18
667	TRINCHA 1"	UNID.	180
668	TRINCHA 1/2"	UNID.	180
669	TRINCHA 2"	UNID.	24
670	TRINCHA 3"	UNID.	24
671	TRINCHA 4"	UNID.	24
672	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	LATA	24
673	VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO PAREDE	LATA	96
674	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR	LATA	24
675	VERNIZ PARA MADEIRA	LATÃO	48
LOTE 05: MARCENARIA			
676	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	UNID.	3.600
677	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	UNID.	48.000
678	CADEADO 20 MM	UNID.	48
679	CADEADO 25 MM	UNID.	48
680	CADEADO 30 MM	UNID.	48
681	CADEADO 35 MM	UNID.	48
682	CADEADO 40 MM	UNID.	120
683	CADEADO 50 MM	UNID.	240
684	CADEADO 60 MM	UNID.	240
685	CAIBRO 5 X 5 X 6 METROS	UNID.	1.200
686	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	UNID.	180
687	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 10MM	UNID.	240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

688	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	UNID.	36
689	CORREDIÇA TELESCÓPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	PAR	36
690	DOBRADIÇA 2" X 3" GALVANIZADA (CARTELA C/03UND)	CARTELA	120
691	DOBRADIÇA 3.1/2 " LATÃO (CARTELA C/03UND)	CARTELA	360
692	DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO LATONADA COM CARTELA DE 3 PEÇAS	CARTELA	240
693	DOBRADIÇA CANECO RETA MINI (11MM DE PROFUNDIDADE)	UNID.	120
694	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	UNID.	6
695	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS (3.1/2 X 3")	CARTELA	290
696	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS SUPER CURVA 35MM 110º	UNID.	120
697	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO 3.1/2X3". CARTELA COM 3 PEÇAS	CARTELA	180
698	FECHADURA CILINDRICA PARA MÓVEIS 35MM	UNID.	120
699	FECHADURA DE CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA P/ BANHEIRO	UNID.	180
700	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UNID.	720
701	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA METÁLICA	UNID.	48
702	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	UNID.	36
703	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO (MAÇANETA ALAVANCA)	UNID.	180
704	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	UNID.	120
705	FECHADURA PARA MÓVEIS DE AÇO	UNID.	120
706	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA DIVISÓRIA (PRETA)	UNID.	180
707	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2" (PACOTE COM 12)	PACOTE	60
708	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3" (PACOTE COM 12)	PACOTE	60
709	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (PACOTE COM 12)	PACOTE	60
710	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5" (PACOTE COM 12)	PACOTE	60
711	FECHO CHATO SEM PORTA-CADEADO ZINCADO 4" (PACOTE COM 12)	UNID.	60
712	FECHO REDONDO 2.1/2"	UNID.	240
713	FECHO REDONDO 3"	UNID.	180
714	FECHO REDONDO 4"	UNID.	180
715	FECHO REDONDO 5"	UNID.	180
716	FITA DE BORDO 22 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	ROLO	24
717	FITA DE BORDO 40 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	ROLO	24
718	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	UNID.	24
719	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	UNID.	24
720	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	UNID.	48
721	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	UNID.	48
722	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	UNID.	48
723	FOLHA DE FÓRMICA. NAS CORES: BRANCA BRILHANTE, BRANCA, MARFIM, CINZA	UNID.	36
724	FOLHA DE MDF 15MM 2750X1850MM 2 FACES. NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	UNID.	60
725	FOLHA DE MDF 18MM 2750X1850MM 2 FACES. NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	UNID.	36
726	FOLHAS DE MADEIRITE RESINADA DE 11MM	UNID.	120
727	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	120
728	FORRA DE PORTA 70 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	120
729	FORRA DE PORTA 80 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	120
730	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	UNID.	3.600
731	JANELA DE ALUMÍNIO 2.00X0,80	UNID.	720
732	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA ATÉ 2,00 X 0,80M - COMPLETA	UNID.	24
733	LINHA 7MX10CM	UNID.	24
734	MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS N3	UNID.	14
735	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISÓRIA (MOTANTE E TRAVESSA)-CAIXA COM 100	CAIXA	96
736	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	96
737	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 16MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	36
738	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	24
739	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	24
740	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 70MM COM 200 PEÇAS	PACOTE	24
741	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	PACOTE	72
742	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA ZINCADO COM BUCHA 66 PEÇAS - KIT	KIT	30
743	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3,5 X 50	UNID.	36.000
744	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	60
745	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	120
746	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	120
747	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	120
748	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	120
749	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 2142MM	UNID.	12
750	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA.	UNID.	36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMP: 3000MM		
751	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	36
752	PERFIL U (GUIA SUPERIOR) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	36
753	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	UNID.	2.400
754	PONTALETE DE PINUS 6X6CM COM 3,00M	UNID.	60
755	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
756	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
757	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
758	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
759	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	UNID.	12
760	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	UNID.	12
761	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	UNID.	84
762	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	UNID.	36
763	PORTA LISA 2.10X60	UNID.	48
764	PORTA LISA 2.10X70	UNID.	48
765	PORTA LISA 2.10X80	UNID.	48
766	PORTA LISA 2.10X90	UNID.	48
767	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 60CM	UNID.	96
768	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 70CM	UNID.	36
769	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 80CM	UNID.	300
770	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 90CM	UNID.	120
771	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	UNID.	20
772	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	UNID.	20
773	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	UNID.	24
774	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	60
775	PREGO COM CABEÇA 12 X 15	KG	60
776	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	KG	60
777	PREGO COM CABEÇA 14 X 15	KG	60
778	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	KG	60
779	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
780	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	KG	60
781	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	KG	60
782	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	60
783	PREGO COM CABEÇA 19 X 33	KG	60
784	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	KG	60
785	PREGO COM CABEÇA 20 X 48	KG	60
786	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	KG	60
787	PREGO COM CABEÇA 6 X 7	KG	60
788	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	KG	60
789	PREGO COM CABEÇA 8 X 10	KG	60
790	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	KG	60
791	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10	KG	60
792	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12	KG	60
793	PREGO SEM CABEÇA 6 X 6	KG	60
794	PREGO SEM CABEÇA 8 X 8	KG	60
795	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	UNID.	48
796	RIPA 6M	UNID.	1.800
797	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	UNID.	18
798	RODÍZIO 75MM EM SILICONE SEM TRAVA	UNID.	18
799	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA (SEM CALOTA) - ALTURA DE 10 CM E SUPORTE 50 KG POR RODA	UNID.	24
800	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	UNID.	72
801	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 30CM	UNID.	120
802	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 50CM	UNID.	240
803	TÁBUA MISTO BRUTO 2,5CM X 30CM X 5,00M	UNID.	120
804	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	UNID.	300
LOTE 06: SERRALHARIA			
805	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNID.	240
806	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 "	UNID.	240
807	ABRACADEIRA TIPO U 1"	UNID.	240
808	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	UNID.	240
809	BARRA CHATA ¾ X 3/16	VARA	60
810	BARRA CHATA 1" X 3/16	VARA	60
811	BARRA CHATA 2" X 3/16	VARA	60
812	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	VARA	180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

813	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	VARA	180
814	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	VARA	60
815	CANTONEIRA FERRO 2"X3/16"	VARA	60
816	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	VARA	60
817	CANTONEIRA METÁLICA 20CM BRANCA	UNID.	180
818	CANTONEIRA PARA CORTINA 10X10	UNID.	48
819	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1 "X1/2" - CHAPA 16	VARA	12
820	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	VARA	24
821	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	VARA	12
822	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	UNID.	180
823	DUREPOXI	UNID.	120
824	FECHADURA CAIXA PARA PORTÃO	UNID.	240
825	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	UNID.	96
826	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	UNID.	96
827	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	UNID.	96
828	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	UNID.	96
829	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	UNID.	96
830	FERRO 4.2	KG	300
831	GONZO 1.1/2 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM (TARUGO)	UNID.	96
832	GONZO 3/4 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 60MM (TARUGO)	UNID.	96
833	GONZO 3/8 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 50MM (TARUGO)	UNID.	96
834	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	UNID.	48
835	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	UNID.	15
836	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	UNID.	15
837	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	PACOTE	19
838	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	PACOTE	144
839	LIXA DE FERRO 120, PACOTE COM 25	PACOTE	144
840	LIXA DE FERRO 150, PACOTE COM 25	PACOTE	48
841	LIXA DE FERRO 220, PACOTE COM 25	PACOTE	48
842	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	PACOTE	48
843	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	PACOTE	48
844	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	PACOTE	48
845	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	PACOTE	48
846	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	PACOTE	48
847	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO BIODEGRADÁVEL	UNID.	36
848	PARAFUSO FR P/ ARMAÇÃO COM PORCA SEXTAVADA ½ X8	UNID.	180
849	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
850	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
851	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	60
852	PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UNID.	60
853	PORTA-CADEADO ZINCADO 2" PACOTE COM 50 PEÇAS	PACOTE	4
854	RODÍZIO CORTINA NYLON	UNID.	48
855	ROLDANA 1.1/2" X 18MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	96
856	ROLDANA 3" X 20MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	96
857	ROLDANA 5" X 25MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	96
858	ROLDANA PARA PORTÃO 2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	96
859	ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	96
860	ROLDANA PARA PORTÃO 3", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	96
861	SUPORTE PARA CENTRAL DE ÁGUA GELADA MODELO LUA - 200 LITROS	PAR	24
862	TERMINAL PARA TRILHO DE CORTINA DE METAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2
863	TRILHO DULPO REFORÇADO 3M	VARA	15
864	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	36
865	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	36
866	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	18
867	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	24
868	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	24
869	TUBO REDONDO METALON 3/4 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	24
870	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	24
871	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,55 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	24
LOTE 07: EPI'S			
872	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNID.	12
873	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36 ATÉ 46	PAR	120
874	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO (EXTRA GRANDE)	UNID.	60
875	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COM JUGULAR	UNID.	36
876	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO VICSA	UNID.	12
877	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UNID.	12

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

878	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE DUPLO	UNID.	12
879	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	240
880	LUVA DE ALTA TENSÃO CASO EXERÇA ATIVIDADE EM ALTA TENSÃO	PAR	36
881	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO	PAR	180
882	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA	PAR	60
883	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	120
884	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	120
885	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	PAR	6
886	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	UNID.	6
887	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	UNID.	12
888	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UNID.	48
889	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID.	96
890	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	UNID.	6
891	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DO TIPO CONCHA	UNID.	36
892	PROTETOR SOLAR FATOR 30 (200 ML)	UNID.	120
893	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	240
894	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	240
895	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	UNID.	5
896	ENXADA COM CABO	UNID.	72
897	ENXADECO	UNID.	48
898	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	UNID.	12
899	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	UNID.	60
900	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU QUALIDADE SUPERIOR	METRO	360

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação se justifica face ao interesse público de realizar de sobremaneira as demandas provenientes deste município, bem como obras de manutenção e reparo urbano, manutenção de prédios públicos, escolas, logradouros, vias públicas, entre outros, que visam proporcionar ambientes seguros e confortáveis para a população. É sabido que as estruturas de alvenaria se deterioram com o tempo, de forma gradativa e constante, sendo assim, é dever da Administração Pública prover-se de insumos necessários a conservação destes. Deste modo, há uma preocupação constante por parte da Administração quanto à contratação e manutenção do suprimento dos materiais, ora licitados, de modo a manter-se sempre apostos diante das demandas oriundas de toda esfera municipal. Ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação por tratar-se de matéria competente a Secretaria de Infraestrutura, mas que também atenderá as demandas das demais secretarias, visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo Planejamento.

2.2. Frise-se também que, atualmente o Município de Bayeux não possui contrato vigente para fornecimento deste objeto, deste modo, é imperioso a realização de processo para contratação supra, posto que não podemos sofrer descontinuidade, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto.

2.3. Urge asseverar ainda, que os quantitativos solicitados resultaram da estimativa de consumo das secretarias e demais órgãos que compõe a esfera municipal, de modo que a previsão para consumo destes materiais atenderá as demandas com base em levantamentos feitos com o histórico das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante os últimos exercícios financeiros.

3.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb - SEINFRA, sediada na Rua Ademir Moreira de Araújo, nº 33, Bairro Jardim São Severino, Bayeux - PB, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho), no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento).

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (alínea "a" Inciso II, do Art. 73, da Lei N.º 8.666/93).

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, por E-mail, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, de acordo com alínea "b", inciso II, Art. 73, da Lei N.º 8.666/93.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Os produtos serão entregues de acordo com o empenho, somente quando a detentora do item receber a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, e que estejam em conformidade com as especificações constantes no processo licitatório.

3.7. A detentora do Item ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata e de acordo com o Contrato ou instrumento equivalente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade do fabricante na data da entrega.

3.9. Aqueles que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, não corresponderem às especificações exigidas serão rejeitados ou devolvidos imediatamente, com ônus atribuídos à fornecedora.

3.10. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

3.10.1. Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes o nome do produto, número do Lote, marca conforme especifica a legislação;

3.11. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais preservando os dados de fabricação e procedência, prazo de validade e lote de fabricação;

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Infraestrutura, que poderá ser subsidiado pela Gestão de Contratos para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (§ 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93)

7.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

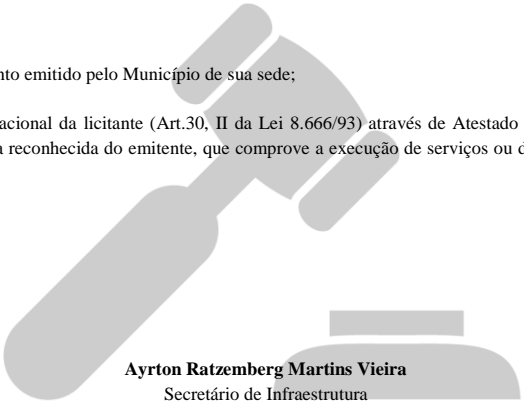
10.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município de sua sede;

10.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação;

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 28 de janeiro de 2021.



Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
Secretário de Infraestrutura

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
LOTE 01: ALVENARIA			
1	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	3
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG.	8
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	KG.	8
4	AREIA FINA	METRO	72
5	AREIA GROSSA	METRO	72
6	AREIA MÉDIA	METRO	72
7	AZULEJO 15 X 15 CM - COR BRANCO	METRO	360
8	BLOCO CERÂMICA PARA LAJE	UNID.	450
9	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	UNID.	60
10	BOCAL DE CALHA PVC 170	UNID.	36
11	BRITA 19	METRO	72
12	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	PCT.	2
13	BUCHA FIX NYLON 10MM	UNID.	1.500
14	BUCHA FIX NYLON 12MM	UNID.	1.500
15	BUCHA FIX NYLON 6MM	UNID.	1.500
16	BUCHA FIX NYLON 8MM	UNID.	1.500
17	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNID.	1.500
18	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12 (PACOTE COM 150)	PCT.	9
19	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 6	UNID.	1.500
20	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	UNID.	1.500
21	CABECEIRA DE CALHA DIREITA PVC 170	UNID.	24
22	CABECEIRA DE CALHA ESQUERDA PVC 170	UNID.	24
23	CALHA DE PVC 170	METRO	180
24	CALHA DE ZINCO QUADRADA (100X100X6000)	UNID.	60
25	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	UNID.	60
26	CASCALHINHO	METRO	72
27	CHAPA DE ACRILICO TRANSPARENTE (2000X1000X5MM)	FOLHA	6
28	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 0,80 M - ROLO	ROLO	12
29	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	ROLO	12
30	CHAPA LISA DE ALUMÍNIO PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	ROLO	6
31	CIMENTO 50KG	UNID.	2.400
32	COBOGÓ 24X24X10CM	UNID.	90
33	COLA SILICONE 270GR TRANSP. (CAIXA C/ 12 UNIDS.)	CAIXA	24
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA - 50X20X10CM	UNID.	72
35	EMENDA CALHA DE PVC 170	UNID.	6
36	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	UNID.	45
37	FIXADOR PITÕES COM BUCHA N.: 08	UNID.	45
38	FORRO DE PVC EM RÉGUA 6 METRO DE COMPRIMENTO X LARGUA DE 20CM	UNID.	300
39	GESSO EM PÓ SACO	UNID.	6
40	GRAMPO PARA MURO - DENTE DO CÃO (CAIXA COM 100)	CAIXA	24
41	HASTE DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE ALUMÍNIO	UNID.	72
42	IMPERMIABILIZANTE PARA LAJE (BALDE 18L)	BALDE	8
43	JANELA BASCULANTE 100X100CM	UNID.	24
44	JANELA BASCULANTE 100X40CM	UNID.	18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	JANELA BASCULANTE 120X120CM DE FERROVIAS	UNID.	24
46	JANELA BASCULANTE 40X40CM	UNID.	18
47	JANELA BASCULANTE 40X60CM DE ALUMÍNIO	UNID.	18
48	JANELA BASCULANTE 80X100CM	UNID.	24
49	JANELA BASCULANTE 80X80CM	UNID.	24
50	LAJOTA	UNID.	240
51	MANTA ASFÁLTICA EM ALUMÍNIO	ROLO	6
52	MANTA PARA CALHA	M ²	120
53	MANTA PARA LAJE	M ²	120
54	MASSA COLANTE AC 1	UNID.	60
55	MASSA COLANTE AC 2	UNID.	90
56	MASSA COLANTE AC 3	UNID.	60
57	MASSA COLANTE PARA GESSO	UNID.	15
58	MASSA PLÁSTICA	UNID.	60
59	MASSA RÁPIDA 1.000G	UNID.	30
60	MICTÓRIO COMPLETO	UNID.	9
61	NÍVEL DE MÃO	UNID.	6
62	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	UNID.	900
63	PARAFUSO 10 - FENDA	UNID.	1.800
64	PARAFUSO 10 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	1.800
65	PARAFUSO 12 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	30
66	PARAFUSO 12 - SISTEMA PHILIPS - (PACOTE 100)	PCT.	30
67	PARAFUSO 6 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	30
68	PARAFUSO 6 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	1.800
69	PARAFUSO 8 - FENDA - (PACOTE 100)	PCT.	24
70	PARAFUSO 8 - SISTEMA PHILIPS	UNID.	1.800
71	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 6-4,5X50MM	UNID.	600
72	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 10-5,5X50MM	UNID.	600
73	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 8-5,5X50MM	UNID.	600
74	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELAS, SENDO UMA DE ALUMINIO E UMA DE BORRACHA.	UNID.	600
75	PEDRA PARALELEPÍPEDO	UNID.	600
76	PEDRA GRANÍTICA	M	360
77	PISO ALERTA CIMENTO HIDRÁULICO -EXTERNO - PLACA 25 X 25 CM	UNID.	15
78	PISO ALERTA PVC -TÁTIL - PLACA 25X25CM	UNID.	60
79	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	M ²	300
80	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	M ²	150
81	PLACA DE GESSO ACARTONADA - 1,20MX1,80MX12,5MM	UNID.	36
82	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	UNID.	300
83	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR	UNID.	6
84	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - ÁGUA	UNID.	6
85	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - CO2	UNID.	6
86	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR - PÓ QUÍMICO	UNID.	6
87	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	6
88	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNID.	6
89	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EMERGÊNCIA	UNID.	6
90	PORCA GALVANIZADA 3/8" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	90
91	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	90
92	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	UNID.	3
93	PRIME PARA MANTA	LATA	5
94	RACHINHA	METRO	90
95	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UNID.	3
96	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	UNID.	150
97	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10 NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, CINZA	METRO	510
98	SISAL PARA GESSO	KG.	15
99	SUPORTE DE CALHA PVC 170	UNID.	30
100	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADO	UNID.	24
101	TELA MOSQUITEIRO - CORES : VERDE, BRANCO- ROLO	ROLO	2
102	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	UNID.	15.000
103	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	UNID.	120
104	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	UNID.	6
105	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 3,66MX110MMX6MM	UNID.	300
106	TELHA TRANSLUCIDA PERFIL DE POLIPROPILENO ATCO	UNID.	9
107	TERRA VEGETAL	METRO	28
108	TIJOLOS COM OITO FUROS	UNID.	90.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	UNID.	30
110	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	UNID.	6
111	VEDA CALHA (280G)	UNID.	30
112	VEDALIT (BALDE 18L)	BALDE	6
113	VERGALHÃO 10,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	135
114	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	36
115	VERGALHÃO 5,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	135
116	VERGALHÃO 6,3MM (VARÃO COM 12M)	VARA	135
117	VERGALHÃO 8,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	135
118	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	LITRO	300
LOTE 02: ELÉTRICA			
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	UNID.	180
120	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,6	UNID.	180
121	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	36
122	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1.1/2", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	36
123	ABRAÇADEIRA METALICA DE 3/8, INCLUSO PARAFUSO	UNID.	120
124	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE ½	UNID.	240
125	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE ¾	UNID.	240
126	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 1"	UNID.	240
127	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	3
128	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE ¾	UNID.	30
129	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	30
130	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1" ½	UNID.	30
131	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	UNID.	45
132	BOCAL DE LOUÇA	UNID.	45
133	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	UNID.	42
134	BROCA P/ FERRO (VARIADAS)	UNID.	42
135	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	UNID.	42
136	CABO 120MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	30
137	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	15
138	CABO 70MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	30
139	CABO COBRE NU 10 MM2	METRO	300
140	CABO COBRE NU 16 MM2	METRO	300
141	CABO COBRE NU 25 MM2	METRO	300
142	CABO COBRE NU 50 MM2	METRO	36
143	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 50 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	30
144	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 70 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	30
145	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 120 MM ² - EPR/90° 0,6/1,0 KV	METRO	30
146	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 10 MM ² - PVC - 1KV (PÇ 100M)	PEÇA	18
147	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA DE 16 MM ² - PVC - 1KV (PÇ 100M)	PEÇA	12
148	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 25 MM - PVC - 750V	PEÇA	12
149	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 35 MM ² - PVC - 750V	PEÇA	12
150	CABO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 50 MM - PVC - 750V	PEÇA	12
151	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	PEÇA	15
152	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	PEÇA	60
153	CABO FLEXÍVEL 4.0 (100 METROS)	PEÇA	180
154	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS)	PEÇA	150
155	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS) DE 1 KV	PEÇA	36
156	CAIXA DE DERIVAÇÃO ¾ METÁLICA - S/ TAMP. (CONDULENTE)	UNID.	6
157	CAIXA DE PASSAGEM (300X220X120MM)	UNID.	9
158	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO (POLICARBONATO)	UNID.	9
159	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W BRANCA CHAPA	UNID.	120
160	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X20W BRANCA	UNID.	120
161	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UNID.	36
162	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	UNID.	36
163	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	UNID.	6
164	CANALETA COM ADESIVO EM PVC SISTEMA X - NA COR BRANCA (20X10X2MTS)	UNID.	60
165	CANALETA EM PVC SISTEMA X (20X10X2MTS)	UNID.	60
166	CANALETAS VAZADAS DE ½	UNID.	30
167	CANALETAS VAZADAS DE ¾	UNID.	30
168	CANALETAS VAZADAS DE 20X20	UNID.	30
169	CANALETA ABERTA (30X30X2000MM)	UNID.	210
170	CANALETA ABERTA (50X50X2000MM)	UNID.	210
171	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + GERAL COM 24 DISJUNTORES DIN QDETGII150	UNID.	18
172	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 10	UNID.	60
173	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 16	UNID.	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 2,5	UNID.	180
175	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 4	UNID.	180
176	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 6	UNID.	180
177	CONECTOR GTDU 3/8"	UNID.	24
178	CONECTOR PARA HASTE	UNID.	36
179	CAPACITOR DE 4,7MF 400V	UNID.	75
180	CAPACITOR DE 8,0MF 400V	UNID.	75
181	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1"	UNID.	30
182	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1" ¼	UNID.	30
183	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	30
184	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	30
185	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	UNID.	60
186	DISJUNTOR 1 PÓLO 15 AMPERES.	UNID.	36
187	DISJUNTOR 1 PÓLO 20 AMPERES.	UNID.	36
188	DISJUNTOR 1 PÓLO 25 AMPERES.	UNID.	36
189	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 16	UNID.	90
190	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 25	UNID.	120
191	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 32	UNID.	30
192	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 100	UNID.	3
193	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 50	UNID.	30
194	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 70	UNID.	9
195	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES.	UNID.	30
196	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES.	UNID.	30
197	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	UNID.	30
198	DISJUNTOR DR 25	UNID.	18
199	DISJUNTOR DR 32	UNID.	18
200	DISJUNTOR DR 40	UNID.	18
201	DISJUNTOR DR 63	UNID.	18
202	DISJUNTOR DR 80	UNID.	18
203	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ROLO 50 M)	ROLO	6
204	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	UNID.	180
205	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	UNID.	45
206	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	UNID.	45
207	ESMERILHADEIRA PARA FERRO	UNID.	1
208	FECHO PARA FITA BANT-IT	UNID.	15
209	FECHO PARA FITA DE AÇO ¾" – BRAÇA – KIT	UNID.	30
210	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS	UNID.	12
211	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 1,5 MM ² - PVC - 750KV	METRO	90
212	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 2,5 MM ² - PVC - 750KV	METRO	1.200
213	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 4,0 MM ² - PVC - 750KV	METRO	60
214	FIO DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA BITOLA 6,0 MM ² - PVC - 750KV	METRO	9
215	FIO PARALELO 1,5 (100 METROS)	PEÇA	4
216	FIO PARALELO 2,5 (100 METROS)	PEÇA	4
217	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 19X05MM	METRO	36
218	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10 M	UNID.	15
219	FIXADOR DE FIO DUPLO 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	PCT.	15
220	FIXADOR DE FIO SIMPLES 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	PCT.	15
221	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	2
222	GLICERINA	LITRO	3
223	HASTE ATERRAMENTO 1.0 MT	UNID.	15
224	HASTE ATERRAMENTO 2.5 MTS	UNID.	36
225	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UNID.	240
226	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UNID.	240
227	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UNID.	240
228	LÂMPADA DE 250W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	24
229	LÂMPADA DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	24
230	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W BASE E40	UNID.	24
231	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40	UNID.	24
232	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNID.	180
233	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID.	240
234	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	UNID.	900
235	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT23957 100LM	UNID.	72
236	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA RECARREGÁVEL, BOCAL E27 BIVOLT	UNID.	8
237	MAKITA PROFISSIONAL	UNID.	2
238	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¼	UNID.	30
239	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1 " ¼	UNID.	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

240	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	UNID.	30
241	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	UNID.	30
242	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO (RESIDENCIAL) COM SELO DO INMETRO E DATA DE VALIDADE	METRO	30
243	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	UNID.	24
244	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	UNID.	60
245	PLACA CEGA 2X4	UNID.	90
246	PLACA CEGA 4X4	UNID.	90
247	PLAFONIER, COD. 818208	UNID.	1.200
248	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	UNID.	60
249	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	UNID.	60
250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	UNID.	6
251	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	UNID.	12
252	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS (METAL)	UNID.	12
253	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO PADRÃO ENERGISA CMD3 - N3	UNID.	6
254	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (METAL) - PADRÃO ENERGISA	UNID.	12
255	REATOR CONVENCIONAL DE 20 W	UNID.	60
256	REATOR CONVENCIONAL DE 40 W	UNID.	60
257	RELÉ FOTO ELÉTRICO LC-10 220V 2000W (ACENDE A NOITE E APAGA DURANTE DIA)	UNID.	36
258	SENSOR DE PRESENÇA ECONÔMICO SLET MODELO TETO 360°	UNID.	15
259	SERRA DE DISCO COMPLETA (MOTOR E MESA)	UNID.	1
260	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	UNID.	60
261	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	UNID.	30
262	TOMADA DUPLA 20A 250V	UNID.	60
263	TOMADA EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	UNID.	60
264	TOMADA EXTERNA 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	UNID.	15
265	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A 250V	UNID.	60
266	TOMADA PARA COMPUTADOR, DE EMBUTIR, (2P+T), 20 AMP- 125/220 V.	UNID.	75
267	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNA, (2P+T), 20 AMP-125/220 V	UNID.	75
268	TOMADA SIMPLES 20A 250V	UNID.	360
269	TRILHO DIM	UNID.	6
270	TUBO ELÉTRICO ROSCA ¾	UNID.	15
271	TUBO ELÉTRICO ROSCA 1 ½"	UNID.	15
272	TUBO ELÉTRICO ROSCA 1"	UNID.	15
LOTE 03: HIDRÁULICA			
273	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1.½" ROSCA SEM FIM	UNID.	45
274	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1" ROSCA SEM FIM	UNID.	45
275	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 20X1/2	UNID.	300
276	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 25X3/4	UNID.	300
277	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 32X1"	UNID.	300
278	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 40X1 1/4"	UNID.	90
279	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 50X1 1/4"	UNID.	90
280	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 60X 2"	UNID.	30
281	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNID.	24
282	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UNID.	24
283	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNID.	24
284	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	UNID.	24
285	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNID.	24
286	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNID.	24
287	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA RESISTRO 32MM X 1"	UNID.	24
288	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ½"	UNID.	24
289	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1,1/2"	UNID.	24
290	ANEL DE BORRACHA DN 40MM	UNID.	24
291	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	24
292	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'AGUA DE ½"	UNID.	24
293	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'AGUA DE ¾"	UNID.	24
294	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	24
295	BOLSA LIGAÇÃO 1 ½	UNID.	24
296	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	24
297	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	120
298	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	120
299	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	UNID.	45
300	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 20 MM	UNID.	45
301	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	UNID.	45
302	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 MM	UNID.	15
303	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	UNID.	15
304	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20 MM	UNID.	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

305	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	UNID.	15
306	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 32 MM	UNID.	15
307	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	UNID.	15
308	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½	UNID.	30
309	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X ½"	UNID.	15
310	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X ¾"	UNID.	15
311	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1"	UNID.	15
312	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4"	UNID.	15
313	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 1"	UNID.	15
314	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 3/4"	UNID.	15
315	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	UNID.	15
316	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNID.	15
317	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNID.	15
318	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNID.	15
319	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNID.	15
320	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	18
321	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	9
322	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	6
323	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (COR BRANCA)	UNID.	300
324	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UNID.	6
325	CANO PVC (ÁGUA) 20MM	VARA	90
326	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	VARA	90
327	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	VARA	90
328	CANO PVC (ÁGUA) 40MM	VARA	30
329	CANO PVC (ÁGUA) 50MM	VARA	30
330	CANO PVC (ÁGUA) 60MM	VARA	9
331	CANO PVC (ÁGUA) 75MM	VARA	9
332	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	VARA	75
333	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	VARA	9
334	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	VARA	15
335	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	VARA	15
336	CANO PVC (ESGOTO) 75MM	VARA	15
337	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	15
338	CAP ESGOTO 40MM	UNID.	15
339	CAP ESGOTO 50MM	UNID.	15
340	CAP ESGOTO 75MM	UNID.	15
341	CAP ROSCA DE 1 "	UNID.	15
342	CAP ROSCA DE 1/2 "	UNID.	36
343	CAP ROSCA DE 3/4 "	UNID.	15
344	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	36
345	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	36
346	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	15
347	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	15
348	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	15
349	CHUVEIRO ELÉTRICO COM DUCHA	UNID.	6
350	CHUVEIRO PVC	UNID.	45
351	COLA ADESIVA PLÁSTICA AZUL PARA PVC DE ALTA PRESSÃO (POTE COM 175G)	UNID.	15
352	COLA PARA CANO 75 G	UNID.	15
353	COLAR TOMADA SOLDÁVEL 50X ¾	UNID.	15
354	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CONJ.	30
355	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR COR BRANCA	UNID.	1
356	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	UNID.	1
357	CUBA EM AÇO INOX 40 X 34 CM	UNID.	1
358	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	UNID.	1
359	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UNID.	15
360	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM	UNID.	15
361	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50MM	UNID.	15
362	CURVA 90 CURTA ESGOTO 75MM	UNID.	15
363	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	UNID.	15
364	CURVA 90 LONGA ESGOTO 150MM	UNID.	15
365	CURVA 90 LONGA ESGOTO 40MM	UNID.	15
366	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	UNID.	15
367	CURVA 90 LONGA ESGOTO 75MM	UNID.	15
368	CURVA 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	15
369	CURVA 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	15
370	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

371	CURVA 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	15
372	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	15
373	CURVA 90 SOLDÁVEL 60MM	UNID.	15
374	CURVA 90 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	15
375	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	18
376	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	18
377	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	18
378	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	18
379	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	18
380	CURVA DE 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	18
381	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	12
382	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	12
383	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	12
384	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UNID.	24
385	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO	UNID.	24
386	ENGATE 40 CM	UNID.	45
387	ENGATE 50 CM	UNID.	45
388	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX 40CM	UNID.	6
389	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	UNID.	210
390	GRELHA PARA RALO QUADRADA 100MM	UNID.	15
391	GRELHA PARA RALO QUADRADA 150MM	UNID.	15
392	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM	UNID.	15
393	GRELHA PARA RALO REDONDA 150MM	UNID.	15
394	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID.	45
395	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	18
396	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	18
397	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	18
398	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	18
399	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	18
400	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	UNID.	18
401	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	18
402	JOELHO 90 BCH LATÃO 25X 3/4	UNID.	9
403	JOELHO 90 BUCHA LATÃO 25 X ½	UNID.	9
404	JOELHO 90 ROSCA REDUÇÃO 1 X ¾	UNID.	9
405	JOELHO 90 ROSCAVEL ½"	UNID.	60
406	JOELHO 90 ROSCAVEL 1"	UNID.	9
407	JOELHO 90 ROSCAVEL 3/4"	UNID.	9
408	JOELHO 90 ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2"	UNID.	9
409	JOELHO 90 ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"	UNID.	9
410	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	390
411	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	210
412	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	30
413	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	30
414	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	30
415	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	UNID.	30
416	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UNID.	30
417	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	30
418	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	30
419	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	UNID.	24
420	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X ¾	UNID.	12
421	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 1/2	UNID.	12
422	JOELHO 90° F°G° Ø 1 1/4"	UNID.	6
423	JOELHO 90° F°G° Ø 1"	UNID.	6
424	JOELHO 90° F°G° Ø 2"	UNID.	6
425	JOELHO 90° F°G° Ø 3/4"	UNID.	6
426	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID.	42
427	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	9
428	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID.	60
429	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID.	60
430	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	30
431	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNID.	12
432	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID.	12
433	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UNID.	12
434	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM CRUZETA	KIT	3
435	LAVATÓRIO	UNID.	36
436	LUVA COM ROSCA F°G° Ø 1 1/4"	UNID.	9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

437	LUVA COM ROSCA F°G° Ø 1"	UNID.	9
438	LUVA COM ROSCA F°G° Ø 2"	UNID.	9
439	LUVA COM ROSCA F°G° Ø 3/4"	UNID.	9
440	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	15
441	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	15
442	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	15
443	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	15
444	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	15
445	LUVA CORRER ROSCÁVEL 1"	UNID.	9
446	LUVA CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	9
447	LUVA CORRER ROSCÁVEL 2"	UNID.	9
448	LUVA CORRER ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	9
449	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UNID.	9
450	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID.	9
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNID.	9
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	9
453	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UNID.	9
454	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UNID.	9
455	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID.	9
456	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UNID.	9
457	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UNID.	9
458	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UNID.	9
459	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UNID.	9
460	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UNID.	9
461	LUVA ROSCÁVEL 1"	UNID.	9
462	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	9
463	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	9
464	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	9
465	LUVA ROSCÁVEL 2"	UNID.	9
466	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	9
467	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	UNID.	9
468	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	UNID.	9
469	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	UNID.	9
470	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	UNID.	9
471	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	UNID.	9
472	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	270
473	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	270
474	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	30
475	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	45
476	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	45
477	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	45
478	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UNID.	24
479	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X ½"	UNID.	15
480	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 3/4"	UNID.	15
481	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X ½"	UNID.	15
482	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UNID.	15
483	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UNID.	120
484	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UNID.	15
485	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UNID.	15
486	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	UNID.	15
487	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	UNID.	15
488	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2"	UNID.	15
489	MASSA CALAFETAR 350 GR	UNID.	24
490	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	CONJ.	36
491	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA INFANTIL	CONJ.	36
492	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID.	12
493	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UNID.	12
494	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4"	UNID.	12
495	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNID.	12
496	NIPEL ROSCAVEL 2"	UNID.	12
497	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNID.	12
498	NIPEL ROSCÁVEL Ø 1 1/4"	UNID.	12
499	NIPEL ROSCÁVEL Ø 1"	UNID.	12
500	NIPEL ROSCÁVEL Ø 2"	UNID.	12
501	NIPEL ROSCÁVEL Ø 3/4"	UNID.	12
502	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	UNID.	90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

503	PLUG ESGOTO 100MM	UNID.	6
504	PLUG ESGOTO 40MM	UNID.	6
505	PLUG ESGOTO 50MM	UNID.	6
506	PLUG ESGOTO 75MM	UNID.	6
507	PLUG ROSCÁVEL 1"	UNID.	6
508	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	6
509	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	6
510	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	6
511	PLUG ROSCÁVEL 2"	UNID.	6
512	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	6
513	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	UNID.	24
514	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 150MM	UNID.	9
515	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	12
516	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	6
517	RALO REDONDO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM	UNID.	6
518	RALO REDONDO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNID.	6
519	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 MM	UNID.	30
520	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	UNID.	24
521	REGISTRO DE CHUVEIRO 1/2"	UNID.	24
522	REGISTRO DE CHUVEIRO 3/4"	UNID.	9
523	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	9
524	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	9
525	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	9
526	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	24
527	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	9
528	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	6
529	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	6
530	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	UNID.	6
531	REGISTRO ESFERA VS 25 MM	UNID.	6
532	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	UNID.	6
533	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	UNID.	6
534	REGISTRO ESFERA VS 50 MM	UNID.	6
535	REGISTRO GAVETA 1509 B ½"	UNID.	6
536	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4"	UNID.	6
537	REGISTRO GERAL DE GÁS BUTANO 506/01 12.8 KPA	UNID.	36
538	REGISTRO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO PARA GÁS BUTANO ZAMAC	UNID.	36
539	REPARO PARA TORNEIRA DE BEBDOURO DE 1/4 DE VOLTA	UNID.	36
540	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	UNID.	30
541	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	UNID.	24
542	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO DUPLO COM 66 CM	UNID.	60
543	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO SIMPLES COM 66 CM	UNID.	360
544	SILICONE 280 GR	UNID.	45
545	SPUD	UNID.	45
546	TAMPA CEGA QUADRADA 150 MM	UNID.	6
547	TAMPA CEGA REDONDA 100 MM	UNID.	6
548	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	UNID.	6
549	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	UNID.	120
550	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	UNID.	45
551	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	UNID.	6
552	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	6
553	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	UNID.	6
554	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	UNID.	6
555	TE 90 ESGOTO 150 X 150 MM	UNID.	6
556	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	UNID.	9
557	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	UNID.	9
558	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	UNID.	9
559	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	UNID.	9
560	TE 90 ROSCA ½"	UNID.	9
561	TE 90 ROSCA ¾"	UNID.	9
562	TE 90 ROSCA 1"	UNID.	9
563	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID.	15
564	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	UNID.	15
565	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	UNID.	15
566	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	UNID.	15
567	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	UNID.	15
568	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	UNID.	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

569	TÊ ROSCÁVEL F°G° Ø 1 1/4"	UNID.	15
570	TÊ ROSCÁVEL F°G° Ø 1"	UNID.	15
571	TÊ ROSCÁVEL F°G° Ø 2"	UNID.	15
572	TÊ ROSCÁVEL F°G° Ø 3/4"	UNID.	15
573	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2	UNID.	15
574	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2	UNID.	15
575	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM X ¾	UNID.	15
576	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	30
577	TE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	180
578	TE SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	75
579	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	UNID.	6
580	TORNEIRA COM FILTRO DE 1/2	UNID.	12
581	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	UNID.	12
582	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	UNID.	12
583	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA COZINHA	UNID.	12
584	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA LAVATORIO DE ½	UNID.	18
585	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE PAREDE PARA COZINHA DE	UNID.	36
586	TORNEIRA METAL DE ½ (PARA JARDIM)	UNID.	9
587	TORNEIRA METAL DE ½ PARA LAVATÓRIO	UNID.	15
588	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE CURTA	UNID.	30
589	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE LONGA	UNID.	36
590	TORNEIRA PVC (JARDIM)	UNID.	18
591	TUBO ROSCÁVEL F°G° Ø 1 1/4"	UNID.	4
592	TUBO ROSCÁVEL F°G° Ø 1"	UNID.	4
593	TUBO ROSCÁVEL F°G° Ø 2"	UNID.	4
594	TUBO ROSCÁVEL F°G° Ø 3/4"	UNID.	4
595	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UNID.	12
596	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	12
597	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	UNID.	12
598	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	12
599	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	UNID.	12
600	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	12
601	UNIÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO Ø 1 1/4"	UNID.	4
602	UNIÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO Ø 1"	UNID.	4
603	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	18
604	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	6
605	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	6
606	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	6
607	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	6
608	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UNID.	12
609	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA EMBUTIDA (BASE HYDRA MAX)	UNID.	3
610	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"	UNID.	3
611	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	UNID.	3
612	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ¾	UNID.	3
613	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	UNID.	3
614	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	UNID.	3
615	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ROSCÁVEL Ø 2"	UNID.	3
616	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UNID.	18
617	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	UNID.	18
LOTE 04: PINTURA			
618	ÁGUA RAZ	LITROS	30
619	BORRACHA DE SILICONE MULTIUSO- VIDRO E ALUMÍNIO	UNID.	6
620	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	SACAS	600
621	COLA BRANCA (GALÃO COM 5 LITROS)	UNID.	45
622	CORANTE CORES VARIADAS 50ML	UNID.	75
623	ESCOVÃO PARA PINTURA	UNID.	30
624	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS -	GALÃO	480
625	ESPÁTULA	UNID.	6
626	ESPUMA ESPANSIVA DE POLIURETANO	LATA	9
627	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PCT	75
628	GRAXA AZUL 500 GR	UNID.	6
629	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID.	18
630	LIXA D'ÁGUA DE Nº 240	UNID.	840
631	LIXA DE DISCO Nº 36	UNID.	240
632	LIXA PAREDE Nº 220	UNID.	900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

633	LIXA PAREDE Nº 100	UNID.	450
634	LIXA PAREDE Nº 120	UNID.	450
635	LIXA PAREDE Nº 150	UNID.	450
636	LIXA PAREDE Nº 180	UNID.	900
637	LIXA PAREDE Nº 80	UNID.	450
638	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	UNID.	60
639	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	UNID.	240
640	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 10	UNID.	15
641	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 18	UNID.	15
642	PINCEL CHATO PARA ARTISTA Nº 24	UNID.	15
643	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	LATA	24
644	PROLONGADOR DE 3 METROS	UNID.	4
645	PROLONGADOR DE 5 METROS	UNID.	4
646	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNID.	45
647	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID.	45
648	ROLO DE LÃ 09 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	45
649	ROLO DE LÃ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	105
650	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	LATÃO	60
651	SELADOR PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	UNID.	12
652	SELADOR PARA MADEIRA - 18 LITROS	LATÃO	9
653	SOLVENTE POLIURETANO - 0,900ML	UNID.	15
654	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 3,6 L	UNID.	15
655	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 5 L	UNID.	75
656	SPRAY MULTIUSO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA, MARROM	LATA	30
657	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	LATÃO	60
658	TINTA EPÓXI DE PISO TOM BRILHANTE NAS CORES: AMARELO, CINZA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA, LILÁS, PRETO, CONCRETO, VERMELHO, BRANCO - LATÃO 18L	UNID.	60
659	TINTA LÁTEX NAS CORES: BRANCO NEVE E GELO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO - LATÃO 18L	LATÃO	36
660	TINTA LÁTEX NAS CORES: BRANCO NEVE E GELO, VERDE FOLHA - LATÃO 18L	LATÃO	60
661	TINTA LAVÁVEL CONCRETINA 18L	LATÃO	60
662	TINTA LAVÁVEL COR - LATÃO COM 18 LITROS - NAS CORES: AZUL, AZUL BEBE, CINZA, VERMELHA, LARANJA, VERDE, ROSA, ROSA BEBE, AMARELO	LATÃO	150
663	TINTA LAVÁVEL COR BRANCA GELO 18 LITROS	UNID.	210
664	TINTA LAVÁVEL COR BRANCA NEVE 18 LITROS	UNID.	210
665	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS 18 LITROS	UNID.	30
666	TRAPO	KG	4
667	TRINCHA 1"	UNID.	45
668	TRINCHA 1/2"	UNID.	45
669	TRINCHA 2"	UNID.	6
670	TRINCHA 3"	UNID.	6
671	TRINCHA 4"	UNID.	6
672	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	LATA	6
673	VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO PAREDE	LATA	24
674	VERNIZ MARITIMO INCOLOR	LATA	6
675	VERNIZ PARA MADEIRA	LATÃO	12
LOTE 05: MARCENARIA			
676	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	UNID.	900
677	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	UNID.	12.000
678	CADEADO 20 MM	UNID.	12
679	CADEADO 25 MM	UNID.	12
680	CADEADO 30 MM	UNID.	12
681	CADEADO 35 MM	UNID.	12
682	CADEADO 40 MM	UNID.	30
683	CADEADO 50 MM	UNID.	60
684	CADEADO 60 MM	UNID.	60
685	CAIBRO 5 X 5 X 6 METROS	UNID.	300
686	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUIROS	UNID.	45
687	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 10MM	UNID.	60
688	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	UNID.	9
689	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	PAR	9
690	DOBRADIÇA 2" X 3" GALVANIZADA (CARTELA C/03UND)	CARTELA	30
691	DOBRADIÇA 3.1/2" LATÃO (CARTELA C/03UND)	CARTELA	90
692	DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO LATONADA COM CARTELA DE 3 PEÇAS	CARTELA	60
693	DOBRADIÇA CANECO RETA MINI (11MM DE PROFUNDIDADE)	UNID.	30
694	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	UNID.	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

695	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS (3.1/2 X 3")	CARTELA	70
696	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS SUPER CURVA 35MM 110º	UNID.	30
697	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO 3.1/2X3". CARTELA COM 3 PEÇAS	CARTELA	45
698	FECHADURA CILINDRICA PARA MÓVEIS 35MM	UNID.	30
699	FECHADURA DE CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA P/ BANHEIRO	UNID.	45
700	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UNID.	180
701	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA METÁLICA	UNID.	12
702	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	UNID.	9
703	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO (MAÇANETA ALAVANCA)	UNID.	45
704	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	UNID.	30
705	FECHADURA PARA MÓVEIS DE AÇO	UNID.	30
706	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA DIVISÓRIA (PRETA)	UNID.	45
707	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2" (PACOTE COM 12)	PACOTE	15
708	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3" (PACOTE COM 12)	PACOTE	15
709	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (PACOTE COM 12)	PACOTE	15
710	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5" (PACOTE COM 12)	PACOTE	15
711	FECHO CHATO SEM PORTA-CADEADO ZINCADO 4" (PACOTE COM 12)	UNID.	15
712	FECHO REDONDO 2.1/2"	UNID.	60
713	FECHO REDONDO 3"	UNID.	45
714	FECHO REDONDO 4"	UNID.	45
715	FECHO REDONDO 5"	UNID.	45
716	FITA DE BORDO 22 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	ROLO	6
717	FITA DE BORDO 40 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	ROLO	6
718	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	UNID.	6
719	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	UNID.	6
720	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	UNID.	12
721	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	UNID.	12
722	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	UNID.	12
723	FOLHA DE FÓRMICA. NAS CORES: BRANCA BRILHANTE, BRANCA, MARFIM, CINZA	UNID.	9
724	FOLHA DE MDF 15MM 2750X1850MM 2 FACES. NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	UNID.	15
725	FOLHA DE MDF 18MM 2750X1850MM 2 FACES. NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	UNID.	9
726	FOLHAS DE MADEIRITE RESINADA DE 11MM	UNID.	30
727	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	30
728	FORRA DE PORTA 70 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	30
729	FORRA DE PORTA 80 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	30
730	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	UNID.	900
731	JANELA DE ALUMÍNIO 2,00X0,80	UNID.	180
732	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA ATÉ 2,00 X 0,80M - COMPLETA	UNID.	6
733	LINHA 7MX10CM	UNID.	6
734	MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS N3	UNID.	4
735	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISORIA (MOTANTE E TRAVESSA)-CAIXA COM 100	CAIXA	24
736	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	24
737	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 16MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	9
738	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	6
739	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	6
740	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 70MM COM 200 PEÇAS	PACOTE	6
741	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	PACOTE	18
742	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA ZINCADO COM BUCHA 66 PEÇAS - KIT	KIT	8
743	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3.5 X 50	UNID.	9.000
744	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	15
745	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	30
746	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	30
747	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	30
748	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM 100)	CAIXA	30
749	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 2142MM	UNID.	3
750	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	9
751	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	9
752	PERFIL U (GUIA SUPERIOR) PARA DIVISÓRIA DE 35MM. NAS CORES: BRANCO, MARFIM, CINZA. COMP: 3000MM	UNID.	9
753	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	UNID.	600
754	PONTALETE DE PINUS 6X6CM COM 3,00M	UNID.	15
755	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15
756	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15
757	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15
758	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

759	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	UNID.	3
760	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	UNID.	3
761	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	UNID.	21
762	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	UNID.	9
763	PORTA LISA 2.10X60	UNID.	12
764	PORTA LISA 2.10X70	UNID.	12
765	PORTA LISA 2.10X80	UNID.	12
766	PORTA LISA 2.10X90	UNID.	12
767	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 60CM	UNID.	24
768	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 70CM	UNID.	9
769	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 80CM	UNID.	75
770	PORTA INTERNA SOMENTE FOLHA 90CM	UNID.	30
771	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	UNID.	5
772	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	UNID.	5
773	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	UNID.	6
774	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	15
775	PREGO COM CABEÇA 12 X 15	KG	15
776	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	KG	15
777	PREGO COM CABEÇA 14 X 15	KG	15
778	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	KG	15
779	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	15
780	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	KG	15
781	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	KG	15
782	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	15
783	PREGO COM CABEÇA 19 X 33	KG	15
784	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	KG	15
785	PREGO COM CABEÇA 20 X 48	KG	15
786	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	KG	15
787	PREGO COM CABEÇA 6 X 7	KG	15
788	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	KG	15
789	PREGO COM CABEÇA 8 X 10	KG	15
790	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	KG	15
791	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10	KG	15
792	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12	KG	15
793	PREGO SEM CABEÇA 6 X 6	KG	15
794	PREGO SEM CABEÇA 8 X 8	KG	15
795	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	UNID.	12
796	RIPA 6M	UNID.	450
797	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	UNID.	4
798	RODÍZIO 75MM EM SILICONE SEM TRAVA	UNID.	4
799	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA (SEM CALOTA) - ALTURA DE 10 CM E SUPORTE 50 KG POR RODA	UNID.	6
800	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	UNID.	18
801	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 30CM	UNID.	30
802	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 50CM	UNID.	60
803	TÁBUA MISTO BRUTO 2,5CM X 30CM X 5,00M	UNID.	30
804	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	UNID.	75
LOTE 06: SERRALHARIA			
805	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNID.	60
806	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	UNID.	60
807	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UNID.	60
808	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNID.	60
809	BARRA CHATA ¼ X 3/16	VARA	15
810	BARRA CHATA 1" X 3/16	VARA	15
811	BARRA CHATA 2" X 3/16	VARA	15
812	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	VARA	45
813	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	VARA	45
814	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	VARA	15
815	CANTONEIRA FERRO 2"X3/16"	VARA	15
816	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	VARA	15
817	CANTONEIRA METÁLICA 20CM BRANCA	UNID.	45
818	CANTONEIRA PARA CORTINA 10X10	UNID.	12
819	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1 "X1/2" - CHAPA 16	VARA	3
820	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	VARA	6
821	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	VARA	3
822	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	UNID.	45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

823	DUREPOXI	UNID.	30
824	FECHADURA CAIXA PARA PORTÃO	UNID.	60
825	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	UNID.	24
826	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	UNID.	24
827	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	UNID.	24
828	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	UNID.	24
829	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	UNID.	24
830	FERRO 4.2	KG	75
831	GONZO 1.1/2 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM (TARUGO)	UNID.	24
832	GONZO 3/4 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 60MM (TARUGO)	UNID.	24
833	GONZO 3/8 FECHADO COMPRIMENTO MÍNIMO 50MM (TARUGO)	UNID.	24
834	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	UNID.	12
835	LAMBRL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	UNID.	3
836	LAMBRL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	UNID.	3
837	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	PACOTE	4
838	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	PACOTE	36
839	LIXA DE FERRO 120, PACOTE COM 25	PACOTE	36
840	LIXA DE FERRO 150, PACOTE COM 25	PACOTE	12
841	LIXA DE FERRO 220, PACOTE COM 25	PACOTE	12
842	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	PACOTE	12
843	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	PACOTE	12
844	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	PACOTE	12
845	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	PACOTE	12
846	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	PACOTE	12
847	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO BIODEGRADÁVEL	UNID.	9
848	PARAFUSO FR P/ ARMAÇÃO COM PORCA SEXTAVADA ½ X8	UNID.	45
849	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15
850	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15
851	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	15
852	PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UNID.	15
853	PORTA-CADEADO ZINCADO 2" PACOTE COM 50 PEÇAS	PACOTE	1
854	RODÍZIO CORTINA NYLON	UNID.	12
855	ROLDANA 1.1/2' X 18MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	24
856	ROLDANA 3' X 20MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	24
857	ROLDANA 5' X 25MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	UNID.	24
858	ROLDANA PARA PORTÃO 2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	24
859	ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	24
860	ROLDANA PARA PORTÃO 3", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	UNID.	24
861	SUPORTE PARA CENTRAL DE ÁGUA GELADA MODELO LUA - 200 LITROS	PAR	6
862	TERMINAL PARA TRILHO DE CORTINA DE METAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1
863	TRILHO DULPO REFORÇADO 3M	VARA	3
864	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	9
865	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	9
866	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	5
867	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	6
868	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	6
869	TUBO REDONDO METALON 3/4 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	VARA	6
870	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	6
871	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,55 GALVANIZADO (6MTS)	VARA	6
LOTE 07: EPI'S			
872	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNID.	3
873	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36 ATÉ 46	PAR	30
874	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO (EXTRA GRANDE)	UNID.	15
875	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COM JUGULAR	UNID.	9
876	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO VICSA	UNID.	3
877	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UNID.	3
878	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE DUPLO	UNID.	3
879	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	60
880	LUVA DE ALTA TENSÃO CASO EXERÇA ATIVIDADE EM ALTA TENSÃO	PAR	9
881	LUVA DE LATEX CANO LONGO	PAR	45
882	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA	PAR	15
883	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	30
884	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	30
885	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	PAR	1
886	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	UNID.	1
887	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	UNID.	3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

888	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UNID.	12
889	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID.	24
890	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	UNID.	2
891	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DO TIPO CONCHA	UNID.	9
892	PROTETOR SOLAR FATOR 30 (200 ML)	UNID.	30
893	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	60
894	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	60
895	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	UNID.	1
896	ENXADA COM CABO	UNID.	18
897	ENXADECO	UNID.	12
898	ESCALADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	UNID.	3
899	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	UNID.	15
900	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU QUALIDADE SUPERIOR	METRO	90

2. JUSTIFICATIVA

A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da manutenção, reparos e pinturas dos prédios vinculados à Secretaria de Saúde do município de Bayeux, pois trata-se de materiais de construção civil capazes de garantir confiabilidade e segurança da população nas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, além de ir de encontro às exigências atualmente preconizadas pelas organizações de controle de qualidade.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Entregar os produtos discriminados no Termo de Referência no prazo de até 48 horas a contar do pedido, devendo entregar relatório indicando os produtos solicitados pelo Contratante.
- 4.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos sub itens 8.1.5 à 8.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 26 de Janeiro de 2021.

Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho
Coordenadora de Atenção a Saúde

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2021- PMBEX-FMS a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____

Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00016/2021- PMBEX-FMS;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2021 – PMBEX-FMS e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2021 – PMBEX-FMS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

CPL - Comissão

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:

CNPJ:

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2021 – PMBEX-FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2021-PMBEX-FMS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;

1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;

1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;

1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.

1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e, excepcionalmente, ser prorrogado com base no § 4º do art. 57 do mesmo Diploma Legal.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ 2ª) _____

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2021

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2021 – PMBEX-FMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2021
(Local e data)

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL